

REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde – SMS do Município de Colombo – Pr.
OBJETO:	Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PERMANENTES.
VALOR MÁXIMO DO REGISTRO DE PREÇOS:	R\$ 602.197,05 (seiscentos e dois mil cento e noventa e sete reais e cinco centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR “ITEM”
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 09:00 horas do dia 21 de MAIO de 2026 até às 08:00 horas do dia 10 de JUNHO de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 09:00 horas do dia 10 de JUNHO de 2026. (Horário de Brasília).
LOCAL:	BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br .
PREGOEIRO:	José Carlos Vieira
EQUIPE DE APOIO:	Janile de Freitas Milistete Chemin
	Mauro Mazepa Gonçalves
	Odilon José Silveira Junior
	Alexandre Amaral de Melo
Designados pela Portaria n.º 478/2026 de 18/05/2026.	
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	Portaria nº. 692/2025 de 04/08/2025

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1.0. DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
2.0. DO OBJETO	4
3.0. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.0. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	5
5.0. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	5
6.0. DO CREDENCIAMENTO	6
7.0. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO	7
8.0. DO PREÇO MÁXIMO	8
9.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	8
10.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	9
11.0. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	9
12.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
13.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
14.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11

15.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	13
16.0. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	15
17.0. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	16
18.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	20
19.0. DOS RECURSOS.....	21
20.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	22
21.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	22
22.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	22
23.0. DAS GARANTIAS.....	25
24.0 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA	25
25.0 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.....	27
26.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	27
27.0. DO REAJUSTE.....	28
28.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	29
29.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	29
30.0. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	32
31.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	33
32.0. DOS ANEXOS	35
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	36
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	70
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO	81
ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA	96
ANEXO V - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE PAGAMENTOS	98
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA RECOMPOSTA.....	101
ANEXO VII - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	102
ANEXO VIII - REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES.....	110
ANEXO IX - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA	116

PREÂMBULO

O **Município de Colombo**, Estado do Paraná, torna público que às **09:00 Horas** do dia **10 de JUNHO de 2026 (horário de Brasília)**, no Site da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** com Acesso Identificado no link: (bllcompras.org.br) fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO “MENOR PREÇO / POR ITEM”**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, que obedecerá às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 47/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.0. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado pela **Portaria nº 007/2026 de 15 de janeiro de 2026**, publicada no Órgão Oficial do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL COMPRAS” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 09:00 horas do dia 21 de MAIO de 2026 até às 08:00 horas do dia 10 de JUNHO de 2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **Às 09:00 horas do dia 10 de JUNHO de 2026. (Horário de Brasília).**

LOCAL: **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).**

1.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4. Para todos os atos pertinentes a presente licitação será considerada o horário de Brasília.

1.5. O aviso sobre este edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, Jornal de Grande Circulação - BEM PARANÁ, Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE; Diário Oficial da União – DOU; site do Tribunal de Contas do Paraná – TCE, site: <https://prefeitura.colombo.pr.gov.br>; site: colombo.atende.net. e site: <https://pncp.gov.br>.

1.6. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

2.0. DO OBJETO

2.1. Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PERMANENTES, conforme condições e exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

2.2. A presente licitação será processada em **62 (sessenta e dois) “Itens”**.

3.0. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que atuem no **ramo pertinente ao objeto** licitado e que atendam às condições de participação e habilitação definidas neste Edital e que estiverem previamente cadastrados no Sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, acesso Identificado no link: (bllcompras.org.br).

3.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, como a Lei Complementar nº 147/2014.

3.3. As interessadas deverão atender todas às condições exigidas no edital até a data prevista para recebimento das propostas e os documentos de Habilitação.

3.4. É de responsabilidade da cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo as empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.6.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

3.6.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo.

3.6.5. Em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.6.6. Que estejam incluídas no disposto no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6.7. Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado

no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

3.6.7.1. Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro de comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

3.6.8. Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comum, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse comum, e cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante ou exista vínculo entre sócios.

4.0. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio nesta licitação, nos termos do inciso I do artigo 89 do Decreto Municipal nº 47/2024.

4.1.1. A vedação quanto à participação de consórcios de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

4.1.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio

4.1.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei n. 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

5.0. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que queira gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá, quando do cadastramento da proposta inicial a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito ao tratamento diferenciado. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

5.2. Deverá também assinalar a opção constante na declaração unificada e informações para cumprimento das obrigações (Anexo III), optando pelo enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.4 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

5.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, as licitantes que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da LC nº 123/06, ressalvado o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/07.

5.7. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e, ainda, implicará na declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.0. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Credenciamento no sistema da bolsa de licitações e leilões - BLL:

6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- 6.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 6.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.11. Para participação nesta licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, pelo **TELEFONE: (41) 3148-9870** – até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão Eletrônico.

7.0. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. A **impugnação** deverá ser realizada por forma eletrônica, pela plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.4. Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

7.5. A impugnação possui efeito suspensivo no sentido de impossibilitar a continuidade do certame enquanto não houver decisão administrativa sobre a impugnação, nos termos do § 2º do artigo 147 do Decreto Municipal nº 47/2024.

7.6. Os pedidos de **esclarecimentos** deverão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (blcompras.org.br), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

7.7. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.8. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7.10. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.0. DO PREÇO MÁXIMO

8.1. O preço máximo total para a presente licitação será **R\$ 620.257,55 (seiscentos e vinte mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta cinco centavos)**.

8.2. O preço unitário constante da proposta não poderá ser superior ao preço máximo unitário constante do Termo de Referência (Anexo I), para o preço final após a rodada de lances, sob pena de imediata desclassificação do Item.

8.3. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares constantes da Nota de Empenho.

9.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.

10.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO “POR ITEM”**, observado as especificações, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

11.0. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº. 007/2026 de 15 de janeiro de 2026 com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- II - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- III - Abrir as propostas de preços;
- IV - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- V - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- VI - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- VII - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- VIII - Declarar o vencedor;
- IX - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- X - Validar as atas das sessões Públicas emitidas pelo Sistema da BLL;
- XI - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- XII - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades na fase externa do certame, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

12.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão anexar exclusivamente por meio do sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a **Proposta** com a descrição do Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares, marca ou modelo e preço e os **Documentos de Habilitação**, até a data e o horário estabelecidos, para recebimento das propostas.

12.2. O envio da **Proposta** e os **Documentos de Habilitação** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

12.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6. O nome do licitante com a proposta melhor classificado e os demais somente serão disponibilizadas para o pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I – Valor do Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares em reais;

II – A marca do Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares e/ou Modelo;

II - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

13.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto, na quantidade e qualidade à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

13.7. Os licitantes devem respeitar o **valor máximo** estabelecido no termo de referência, **sob pena de desclassificação do item**, conforme as normas de regência de contratações públicas;

13.8. O valor do objeto, não poderá ser superior ao preço máximo estabelecido no termo de referência, para o lance final, sob pena de imediata desclassificação do item.

13.9. Constar obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor, com **02 (duas) casas decimais (R\$ 0,00)**.

13.10. Os valores oferecidos na disputa, permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Detentores das Atas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I - Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal;

II - Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa detentora da ata ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento na execução do objeto.

13.12. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante na ficha técnica (proposta), sob pena de desclassificação da proposta.

14.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

14.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

14.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

14.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta, será o que cobrir a melhor oferta.

14.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

14.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.17. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

14.18. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

14.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.20. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

14.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão da Administração Pública do licitante;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.31. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.32. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que envie, se for o caso documentos complementares, quando necessário a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.33. A não apresentação dos documentos complementares quando exigidos pelo Pregoeiro, no prazo determinado na sessão pública, acarretará na desclassificação da licitante do certame.

14.34. Os documentos complementares exigidos deverão ser encaminhados via Sistema BLL: bll.org.br.

15.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

II - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas no Portal do Tribunal de Contas do Paraná:
<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

15.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

15.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.7. O pregoeiro verificará se licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, faz jus ao benefício favorecido às ME/EPPs, caso tenha se beneficiado da Lei Complementar 147/14.

15.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor máximo em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar valor acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.10. A inexecuibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor oferecido na proposta; e

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.12. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante detentora da melhor proposta para que seja obtido um melhor resultado.

15.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações dos Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares, o pregoeiro poderá solicitar manifestação por escrito da Secretaria requisitante.

15.14. Encerrada a fase de aceitação da proposta, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o prazo para apresentação de **Documentação Técnica**.

16.0. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

16.1. Nos termos do § 3º, Art. 17, Lei 14.133/2021 e prejulgado 22/2016 - TCE), os licitantes declarados vencedores deverão apresentar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** contados a partir da notificação do Pregoeiro, via sistema BLL, **Documentação Técnica**, conforme a seguir:

16.2. Os licitantes declarados vencedores dos **Itens: 01, 04, 15, 18, 22, 24, 25, 48, 49**, deverão apresentar:

16.2.1. Catálogo contendo a marca do Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares e especificações conforme edital;

16.2.2. Certificado do INMETRO.

16.3. Os licitantes declarados vencedores dos **Itens: 11, 12, 13, 14, 15, 22, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 61 e 62**, deverão apresentar:

16.3.1. Catálogo contendo a marca do Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares e especificações conforme edital;

16.3.2. Registro na ANVISA.

16.4. A Documentação Técnica dos Itens deverá ser encaminhada no prazo determinado, via **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** pelo sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

16.5. Implicará na **desclassificação do item**, o licitante que depois de notificado, via sistema – BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, deixar de apresentar a Documentação Técnica ou apresentar de maneira incorreta.

16.6. A ausência da apresentação da Documentação Técnica prevista, poderá configurar o descumprimento das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas no edital.

16.7. A Documentação Técnica será avaliada por Comissão especialmente formada para este fim (**Portaria 692/2025 - SMS**), a qual emitirá Relatório com o resultado da análise dos referidos documentos em até **05 (Cinco) dias úteis**.

16.8. A apresentação da documentação técnica é crucial para garantir que os Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares atendam aos padrões de qualidade e conformidade.

16.9. A documentação detalhada assegura que cumprimos com as regulamentações e normas vigentes.

16.10. É um recurso valioso permitindo à nossa Secretaria que mantenha um nível de excelência contínuo.

17.0. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Os licitantes deverão encaminhar via sistema BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, nos termos deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

17.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou.

17.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

17.2.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

17.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **(com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias** corridos da data de abertura do Pregão);

17.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição Estadual) ou municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.3.2.1. Nos casos em que a validade do Alvará de licença esteja atrelada a apresentação de comprovante de pagamento da taxa anual, será aceito como comprovante de pagamento a certidão negativa de débitos da respectiva municipalidade.

17.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos, com validade para a data da Sessão;

17.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado da localidade da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, com data de validade para a Sessão;

17.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda do Município onde se localiza a sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, com data de validade para a Sessão;

17.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com data de validade para a Sessão.

17.3.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. www.tst.jus.br/certidao.

17.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

17.4.1. Prova constituída por documento(s) expedido(s) por entidades da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou por pessoa jurídica de direito privado, do fornecimento de Objetos da mesma natureza ora licitado, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da proponente;

17.13.1.2. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá (ão) conter:

I - Identificação da pessoa jurídica emitente;

II - Endereço completo do emitente;

III - Objeto contratual;

IV - Nome do signatário;

17.4.2. Declaração Unificada e Informações para Cumprimento das Obrigações, conforme modelo. (Anexo III);

17.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

17.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, (com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias corridos da data de abertura do Pregão); ou

17.5.1.1. Apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

17.5.2. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis, apresentado na forma da lei, com **Termo de Abertura e Encerramento, Ativo, Passivo e DRE**, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante. (Quando o balanço patrimonial for via SPED, deverá apresentar também o respectivo **Recibo de Entrega** e quando tratar-se de balanço digital apresentar o **Termo de Autenticação da Junta Comercial**).

17.5.2.1. No caso de empresas constituídas no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

17.5.3. Para comprovar a boa situação financeira, a empresa deverá apresentar “uma” das opções dos subitens a seguir:

17.5.3.1. Apresentação dos índices de **Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC)**, iguais ou maiores que **01 (um)**, conforme a seguir:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

“ou”

17.5.3.2. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior à 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, registrado na Junta Comercial na forma da lei. O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data supramencionada através de índices oficiais específicos para o caso.

I - O índice de endividamento expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

II - Para os índices colacionados (ILG, ILC), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

III - Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

17.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

II - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas no Portal do Tribunal de Contas do Paraná: <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

17.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas a proibição de contratar com o Poder Público.

17.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

17.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.14. Quando os documentos de habilitação apresentarem qualquer dúvida ou suspeita quanto à sua autenticidade, de forma fundamentada, o Pregoeiro poderá exigir, através do chat, a apresentação do original ou sua cópia autenticada fisicamente, conforme prevê o art. 5º, IX, da Lei nº 13.460/17 e, nos termos do regulamento do Poder Executivo Federal no art. 9º de seu Decreto 9.094/17.

17.14.1. Nesse caso, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser entregues ou encaminhados para a Prefeitura Municipal de Colombo / Secretaria Municipal de Administração / Coordenação de Licitações / Endereço: Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR, CEP 83.414-000, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação via sistema.

17.15. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@colombo.pr.gov.br e pelos telefones: (41) 3656-8002 / 3656-8117 / 3656-8085 / 3656-8138.

17.16. No caso do item 16.14.1, caso ocorra a solicitação dos documentos originais ou cópias autenticadas, o não cumprimento do referido prazo para entrega ou encaminhamento dos documentos acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada e assim sucessivamente.

17.17. Quando as certidões ou documentos não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas se expedidas com prazo não excedente a **90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação das propostas (exceto os documentos que por sua natureza não possuam validade, ex: Contrato Social, Atestado de capacidade técnica, Balanço Patrimonial).

17.18. O pregoeiro fará a conferência dos documentos solicitados e será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso.

17.19. Se o licitante detentor da melhor proposta ou lance desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

17.20. Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.23. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance que atenda ao edital.

18.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que envie a proposta readequada (recomposta) ao último lance ofertado, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá:

I - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

II - Deverá constar obrigatoriamente os preços unitários e total em moeda corrente nacional, em algarismos compostos por até **02 (duas) casas decimais (0,00)**.

III - Deverá apresentar o valor, conforme fase de lances;

IV - A marca do Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares e/ou Modelo;

V – A quantidade dos Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares.

18.3. A não apresentação da proposta readequada (recomposta), quando exigida pelo Pregoeiro, no prazo determinado no item 18.1 acima, acarretará na desclassificação da licitante do certame.

18.4. A proposta readequada (recomposta), exigida poderá ser encaminhada via e-mail: licitacao@colombo.pr.gov.br.

18.5. A composição dos preços da proposta recomposta deverá ser efetuada com base nos valores obtidos na fase de lance na data da sessão, sendo permitido apenas o arredondamento das duas últimas casas decimais.

18.6. A proposta final será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.7. Todas as especificações do Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares, contidas na proposta vinculam a Contratada.

18.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor total em algarismos (art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.0. DOS RECURSOS

19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e 180 e seguintes do Decreto Municipal nº 47/2024.

19.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

19.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

III - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

19.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

19.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

20.2. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou, ainda e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.

21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Após a homologação da licitação será firmada Ata de Registro de Preços.

22.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

22.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- I – A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;
- II - A detentora da ata se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- III - A detentora da ata reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

22.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

22.7. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital deverá ser mantida pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

22.8. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

22.9. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria requisitante, deverá requisitar do detentor da Ata de Registro de Preços, os objetos registrados mediante a elaboração da nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

22.10. A nota de empenho deverá conter, no mínimo:

- I - O número da Ata de Registro de Preços e da licitação;
- I - A quantidade dos Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares a serem entregues;
- III - A descrição detalhada dos Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares;
- IV - O Local de entrega;
- V - A dotação orçamentária;
- VI - O valor unitário e total dos Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares;
- VII - As condições de pagamento.

22.11. As solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Colombo, uma vez que a existência de preços registrados não obriga o Município a contratar tudo o que foi estimado, inclusive sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para os objetos pretendidos, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.12. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.13. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.14. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Colombo deverá:

- I - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Colombo poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.16. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Colombo deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.17. O Fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços cancelada quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista no inciso III do caput e no § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.18. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos subitens "I", "II" e "III" da condição anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por:

- I - Fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
- II - Por razão de interesse público; ou
- III - A pedido do fornecedor.

22.20. As quantidades constantes da Ata de Registro de Preços são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

23.0. DAS GARANTIAS

23.1. Os prazos de garantias dos Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares, serão conforme estabelecidos nos descritivos de cada item, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares.

23.1.1. quando o descritivo não determinar o prazo da garantia do Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares, será o estabelecido no Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares.

23.2. A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina.

23.3. O fornecedor deverá substituir os Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares sem qualquer ônus para o contratante, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a Contratante, caso fortuito, força maior ou ação de terceiros.

23.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

24.0 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

24.1. Aceitar devolução dos Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;

24.2. Trocar os Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares danificados;

24.3. Arcar com todos os custos de devolução e entrega, quando os Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares entregues forem incompatíveis com os requeridos, desde que a isto tenha dado causa;

24.4. Substituir os Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo de **01 (um) dia útil**;

24.5. Entregar os Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

24.6. A Detentora da Ata, além da entrega do objeto licitado e das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores obrigar-se-á:

- 24.6.1. Comunicar ao fiscal da Ata responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na entrega dos Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 24.6.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados no Registro de Preços;
- 24.6.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;
- 24.6.4. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 24.6.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos serviços, inclusive terceiros;
- 24.6.6. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
- 24.6.7. É obrigação da Detentora da Ata de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 24.6.8. Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Colombo somente pelos servidores autorizados.
- 24.6.9. Informar ao Município da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da entrega dos Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- 24.6.10. Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do Contrato, sem prévia e formal anuência da Contratante;
- 24.6.11. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Contratante, salvo motivo de força maior.

24.6.12. A Detentora da Ata responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

25.0 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

25.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares objeto do Registro de Preços através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

25.2. Supervisionar a entrega dos Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares e comunicar o Município as irregularidades observadas na sua execução;

25.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata;

25.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares solicitados;

25.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares que a Detentora da Ata entregar fora das especificações do termo de referência, e aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

25.6. Proceder aos pagamentos devidos à Detentora da Ata, observadas as exigências legais e as constantes em edital.

26.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares pelo fiscal de contratos.

26.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme quantidades solicitadas através da nota de empenho e efetivamente entregues, e deverá ser devidamente certificado seu recebimento pelo Fiscal da ata;

26.3. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

26.4. Os valores da nota fiscal estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

26.5. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Dados da Ata de registro de preços;
- b) Dados bancários;
- c) Valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

26.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora da ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

26.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

26.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da detentora da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a detentora da ata regularize sua situação. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Município.

26.9. Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a detentora da ata a ampla defesa.

26.10. As Notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas de acordo com a Instrução Normativa n.º 2145 de 26 de junho de 2023, observando as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF;

26.11. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

26.12. A detentora da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% (um décimo) por cento ao mês e de 0,12 (doze décimos) por cento ao ano.

27.0. DO REAJUSTE

27.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **01 (um) ano** contado da data do despacho do servidor que validou o valor máximo da licitação, Art. 257 § único do Decreto 047/2024.

27.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados à pedido do detentor da ata, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços – Mercado (**IGP-M**) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), sendo adotado o índice com menor percentual anual acumulado obtido

para o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, consoante os 253 e 257 do Decreto 047/2024 e Art. 135 e 136, da Lei 14.133/2021.

27.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

27.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

27.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

27.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

28.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.

D.O	Fonte	Secretária
16.03.10.302.0021.2071.339030	1.303 / 1.4941	SMS
16.03.10.302.0021.2071.449052	1.5182	SMS
Desdobramentos:	36.00 – Material Hospitalar	08.00 – Aparelhos, equipamentos, utensílio médico odontológico, laboratorial e hospitalar

28.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

29.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

29.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

29.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

29.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

29.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

29.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

29.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

- 29.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 29.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 29.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 29.1.5. Fraudar a licitação;
- 29.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 29.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 29.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 29.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 29.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 29.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 29.2.1. Multa;
- 29.2.2. Advertência;
- 29.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 29.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 29.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 29.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 29.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 29.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 29.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 29.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 29.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 29.4.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 29.4.2. Para as infrações previstas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 29.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

29.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

29.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer ao Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 29.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

29.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 28.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município promotora da licitação.

29.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

29.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

30.0. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

30.1. Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

30.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - Prática Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

II - Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

III - Prática Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - Prática Coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - Prática Obstrutiva: (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) Atos cuja a intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

30.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

30.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas

possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

31.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

31.2. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

31.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Colombo.

31.4. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

31.5. É facultado ao Município, quando o licitante vencedor deixar de entregar o objeto ofertado, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo conforme as condições propostas ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

31.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 179 do Decreto Municipal nº 47/2024.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

31.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.10. Ficam os participantes reiteradamente advertidos que o cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, em especial dos incisos V e VI, correspondente à desistência da proposta, ou negativa de celebração do contrato acarretará a aplicação de penalidades, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e até mesmo a declaração de inidoneidade para participar de processos licitatórios.

31.11. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Municipal, no Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR.

31.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

31.13. Cópias do Edital e de seus anexos serão fornecidas gratuitamente no sítio oficial do Município: www.prefeitura.colombo.pr.gov.br ou mediante pagamento de taxa relativa aos custos de impressão do edital, na Prefeitura Municipal, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no endereço: Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3656-8080, pelo fac-símile (41) 3656-8002 / 3656-8138 ou ainda pelo endereço eletrônico: licitacao@colombo.pr.gov.br.

31.14. A Prefeitura Municipal de Colombo nomeará servidor, o qual ficará responsável pela fiscalização do contrato a ser celebrado para a execução do objeto.

31.15. Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 47/2024 e demais leis municipais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

31.16. Ademais, serão regidas pelo Código de Defesa do Consumidor as cláusulas que porventura forem omissas neste edital.

31.17. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), na hipótese de a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

31.18. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 60 da LGPD, especialmente o da necessidade.

31.19. O encarregado do Contratado manterá contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

31.20. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

31.21. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

31.22. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

31.23. As autoridades abaixo relacionadas autorizam a Publicação deste edital e os demais trâmites necessários para o prosseguimento deste certame.

32.0. DOS ANEXOS

32.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

Anexo IV - Declaração unificada e informações para cumprimento das obrigações;

Anexo V - Relação de documentos para liquidação de pagamentos;

Anexo VI – Modelo de Proposta Recompota

Anexo VII - Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

Anexo VIII - Regulamento do sistema eletrônico de licitações;

Anexo IX - Custo pela utilização do sistema.

Colombo, 18 de maio de 2026.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA
Gestora da Ata de Registro de Preços

PRISCILA FRANCIELI M. DE BOMFIM
Fiscal da Ata de Registro de Preços

FRANKLIN ALVES DE OLIVEIRA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ALANDSON MACHADO
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 11672/2026

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS do Município de Colombo – Pr.

Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PERMANENTES, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo.

Valor Total: R\$ 620.257,55 (seiscentos e vinte mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta cinco centavos).

Responsável pela Demanda: MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI – Secretária Municipal de Saúde.

Gestora da Ata de Registro de Preços: ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA

Telefone: (41) 3605-8200;

E-mail: direcaoapc@gmail.com;

Fiscal da Ata de Registro de Preços: PRISCILA FRANCIELI M. DE BOMFIM

Telefone: (41) 98421-1112;

E-mail: mac.smscolombo@gmail.com;

Fiscal da Ata de Registro de Preços: FRANKLIN ALVES DE OLIVEIRA

Telefone: (41) 99649-9180;

E-mail: licita.saude.colombo@gmail.com;

Fiscal da Ata de Registro de Preços: ALANDSON MACHADO

Telefone: (41) 99694-5694;

E-mail: licita.saude.colombo@gmail.com;

Elaborador do TR: DAVIS ROBERTO POSNIK

Telefone: (41) 3605-8200 – R: 991208;

E-mail: compras.saude@colombo.pr.gov.br.

1.0. Condições gerais da contratação:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ASPIRADOR ELÉTRICO PORTÁTIL - descritivo: Aspirador hospitalar, utilizado para aspiração de líquidos, sangue e vômitos e outras secreções. Elétrico composto de um corpo único, resistente água, trepidação e choque; Peso máximo de 5kg; Aspiração regulável pressão de vácuo ajustável de 0 a pelo menos 25 pol. hg, Frasco coletor com capacidade mínima de 500ml e máxima de 1 litros dotado de válvula automática de nível; Motor com protetor térmico; Isento de manutenção, lubrificantes; Tensão Bivolt Compatibilidade a rede alternada de 127/220 VAC - 60 Hz; Acessórios: Um (01) tubo de no	4	Unid.	630,55	2.522,20

	mínimo 1,5m; Duas (02) cânulas semirrígidas de aspiração,(adulto e infantil) esterilizáveis; Um (01) cabo de alimentação elétrica do tipo (2p + t); suporte com rodízios e válvula de segurança contra transbordamento, o que garante uma segurança contra contaminação. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, normas da ABNT e registro na ANVISA, deverá ter o manual em língua portuguesa e Certificado de Garantia.				
2	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL (forma de pistola) - O aspirador portátil para aspiração de líquidos, sangue e vômitos em vítimas de traumas em áreas remotas, deverá possuir reservatório com proteção contra transbordo capacidade mínima de 250ml, deverá ter o vácuo de no mínimo -500 mmHg, comprimento do tubo de sucção rígido no mínimo 185mm e tubo de sucção flexível no mínimo de 180mm, com acionamento por gatilho manual (forma de pistola) de fácil utilização com reservatório transparente de fácil higienização. Deverá possuir assistência técnica no Estado do Paraná. Fabricado de acordo com as normas da ABNT e Registro na ANVISA. Certificado de Garantia.	10	Unid.	624,23	6.242,30
3	BANDEJA INOX LISA 22 x 17 x 1,5 cm - descritivo: confeccionada em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem Plástica individual, constando os dados de identificação, inclusive a marca no instrumental, procedência e rastreabilidade, produto fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Certificado de Garantia.	10	Unid.	44,75	447,50
4	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO 200KG - descritivo: capacidade 200kg carga mínima 2 kg, divisão 100g, dimensão 34x39 cm, display com 06 dígitos em: LED vermelho ou LCD com backlight; Teclado membrana em polícar bonato de alta resistência; Função: TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo: 08 VA; Plataforma e coluna de aço carbono. Base em aço carbono, acabamento bico- matizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete anti - derrapante; Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2 mm com fração de 0,5 cm; pintura: Epóxi na cor branca. Com assistência técnica no raio de 50km da cidade de Colombo. Manual de operação em português. A Balança Antropométrica e seus acessórios com assistência técnica no Estado do Paraná. Fabricado de acordo com Padrões das Normas da ABNT registro na ANVISA. Certificado de Garantia.	4	Unid.	731,00	2.924,00
5	BIOMBO - descritivo: Estrutura tubular em aço redondo. Pés com ponteiros plásticos. Pintura eletrostática a pó epóxi. Dimensões: 1,82m largura aberto x 0,66m largura fechado x 1,77m altura x 0,50m Comprimento. Cortinas em lona de fácil higienização, cor branca. Fabricado de acordo com Normas da ABNT. Certificado de Garantia.	20	Unid.	341,25	6.825,00

6	BOMBONA 220L – descritivo: Bombona Reservatório 220 Lts Com Tampa Removível Azul, dimensões: A 97cm, C 58cm L 58cm. Confeccionado em Polietileno. Fabricado de acordo com Normas da ABNT. Certificado de Garantia.	2	Unid.	393,94	787,88
7	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO até 180kg - descritivo: Cadeira de rodas fabricada em aço carbono, pneus traseiros antifuro, maciços e rígidos com 2 níveis de regulagem de altura, pneus rontais anti-furo, maciços e rígidos, everá possuir sistema tip Assist (auxílio de pé para desnível/subidas), apoio de pés em alumínio fundido, garante maior suporte de peso com pintura epóxi, tamanho Altura 91cm, Largura 82cm, Comprimento 85cm, altura do encosto das costas de 45cm com capacidade mínima de 180kg. fabricado de acordo com as normas de ABNT. Certificado de Garantia.	20	Unid.	1.524,50	30.490,00
8	CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR REFORÇADA, NÃO DOBRÁVEL modelo anti-furto - descritivo: Construção Monobloco: Estrutura em aço carbono de alta resistência com tubos de parede espessa. Por ser um modelo monobloco, não possuir o sistema de fechamento em "X", Capacidade de Carga: Reforçada para suportar com segurança pacientes de até 120kg a 160kg. Acabamento: Pintura eletrostática epóxi Cor Verde Bandeira, com tratamento anticorrosivo. Rodas Traseiras: Injetadas em nylon reforçado ou alumínio fundido, Pneus Maciços (Anti-Furo): Pneus em poliuretano (PU) ou borracha maciça, Eixos Fixos: Sistema de eixos reforçados (sem quick release). Assento e Encosto: Confeccionados em nylon de alta resistência, duplamente reforçados, Apoios de Braço: Fixos ou tubulares reforçados, integrados ao chassi. Apoios de Pés: Pedais fixos ou escamoteáveis em alumínio, com sistema de trava de segurança. Freios Bilaterais: Alavancas em aço com ponteiros de borracha de alta aderência. Com design não dobrável para evitar furtos. Certificado de Garantia.	20	Unid.	1.503,75	30.075,00
9	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL – descritivo: Confeccionada em aço carbono, com almofada de 5cm de espessura, com sistema de velcro. Estrutura dobrável em X duplo reforçado. Aro de propulsão de alumínio. Apoio de braços escamoteáveis. Base do pedal com ajuste de altura. Protetor de roupa de nylon com aba. Estofamento em nylon de alta resistência, com dupla costura. Estrutura aço carbono. Rodas traseiras removíveis sistemas quick release. Rodas dianteiras de 6 maciça, com garfo de nylon. Rodas traseiras de 24 raia de alumínio com pneu anti furo removível. Apoio de pés removível e rebatível com regulagem de altura, suporte em nylon. Fabricado conforme as normas da ABNT. Certificado de Garantia.	20	Unid.	1.262,50	25.250,00
10	CADEIRA DE BANHO HOSPITALAR – descritivo: Cadeira de banho em alumínio, com apoio de braços escamoteável, apoio para os pés escamoteável, freios nas 4 rodas, rodas dianteiras e traseiras de aro 08" giratórias com pneus maciços e encosto rígido em	10	Unid.	751,25	7.512,50

	plástico. estrutura leve, com assento removível com tampa em alta densidade com capacidade mínima de 150kg, com apoio de braço, peso mínimo da cadeira 10kg. Fabricado conforme as normas da ABNT. Certificado de Garantia.				
11	CONJUNTO CÂNULA OROFARINGEA GUEDEL nº 00, 01, 02, 03, 04 e 05 – descritivo: Cânula de Guedel estéril, fabricado em polietileno, transparente não tóxica, projetada com um bloco de reforço que evita a oclusão da via aérea, Moldada em conformidade com a anatomia da cavidade oral e traqueia, deverá possuir acabamento suave e flexível, embaladas unitariamente. O kit deverá conter os seguintes tamanhos: 40mm (Rosa): Prematuro 00 – 50mm (Azul): Recém-nascido 0 – 60mm (Preto): Lactente 1 – 70mm (Branco): Criança pequena 2 – 80mm (Verde): Criança 3 – 90mm (Amarelo): Adolescente / Adulto pequeno 4 – 100mm (Vermelho): Adulto médio 5 – 110mm (Laranja): Adulto grande 6– 120mm (Roxo): Adulto extragrande. Número de registro de produto na Anvisa. Certificado de Garantia.	20	Unid.	46,53	930,60
12	CÂNULA PLÁSTICA DE TRAQUEOSTOMIA nº 3. Cânula de traqueostomia, material: polímero, tipo: radiopaco, diâmetro: cerca de 3,0 mm, características adicionais: superfície lisa, ponta arredondada, acessórios 02: conector universal, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Certificado de Garantia.	25	Unid.	48,08	1.202,00
13	CÂNULA PLÁSTICA DE TRAQUEOSTOMIA nº 7. Cânula de traqueostomia, material: polímero, tipo: radiopaco, diâmetro: cerca de 7,0 mm, características adicionais: superfície lisa, ponta arredondada, acessórios 02: conector universal, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Certificado de Garantia.	25	Unid.	45,48	1.137,00
14	CÂNULA PLÁSTICA DE TRAQUEOSTOMIA nº 8. Cânula de traqueostomia, material: polímero, tipo: radiopaco, diâmetro: cerca de 8,0 mm, características adicionais: superfície lisa, ponta arredondada, acessórios 02: conector universal, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Certificado de Garantia.	25	Unid.	51,45	1.286,25
15	CARDIOVERSOR - Cardioversor com marca passo transcutâneo e desfibrilador externo. Equipamento eletrônico médico hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, para produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco através de marcapasso externo. Especificações técnicas mínimas: Desfibrilador bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, dotado de pás em tamanho adulto e infantil, intercambiáveis, de encaixe rápido e único no corpo do aparelho; leitura do ECG realizado pelas pás externas por impedância; Monitor com tela de LCD colorida de alta resolução com dimensão mínima de 8 polegadas, resolução mínima 800 X 600 pixels, com no mínimo três canais de ECG	2	Unid.	49.106,25	98.212,50

	simultâneos, com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude, traçado eletrocardiográfico e dos valores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva (mínima, média e máxima); Indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando e de carga completa; Indicador de fonte externa ou bateria recarregável; Circuito protegido contra desfibrilação; Marcapasso não invasivo: com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 40 e 170 ppm, amplitude: de 5 mA a 200 mA (resolução de 5 mA), precisão 10%; Desfibrilação: mediante onda bifásica com carga de energia na faixa mínima de 05 até 200 Joules, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação, com indicação visual da carga selecionada e entregue após acionamento; Aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação; Desfibrilação não sincronizada e sincronizada (cardioversão); Tempo máximo de carga de desfibrilação de até 08 segundos; Anula carga manual, e automática após 02 minutos, em caso de não acionamento pelo operador; módulo DEA: com entrega de energia entre 50 J (pediátrico) e 200 J (adulto), escalonável (100 — 150 — 200); Orientação do usuário mediante mensagens de texto, figuras e audio; - Parâmetros mínimos das funções: ECG: Mínimo de 12 derivações; análise de segmento ST e análise de arritmias avançadas; faixa mínima de frequência cardíaca: de 30 a 300 bpm; Detecção e rejeição de marcapasso; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; - capnografia com faixa de medição que abranja de 0 a 99mmHg - Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 e 120 minutos, faixa mínima de medida: 40 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Máximo, Nellcor, GEOhmeda, Philips; Faixa mínima de saturação de SpO2: 1 a 99%; faixa mínima de frequência de pulso: 30 a 250 bpm; - Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Precisão de medição de SpO2 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Impressora térmica: para registro com acionamento automático e manual em rolo de papel convencional: aproximadamente 60 mm (largura); Deve ser leve (até 09 Kg), resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, Grau de proteção mínimo IP44 ; Dotado de bateria de íons de lítio, recarregável e substituível com autonomia de funcionamento mínimo de 02 (duas) horas para a monitorização contínua e 30 choques de 200 Joules; Memória interna para armazenar o traçado do ECG e eventos, além de possibilitar o armazenamento e transferência de dados; Deve conter conjunto				
--	---	--	--	--	--

	completo de cabos para alimentação da rede elétrica bivolt 110 / 220 V AC. Para seu funcionamento ou recarga; Gabinete eletricamente isolado, corpo único, com alça ergonômica para transporte manual. Deve ser acondicionado em bolsa própria para transporte que permita o acondicionamento de todos os seus acessórios. TRANSMISSÃO DE DADOS: Realizar transmissão de dados por meio de tecnologia de sem fio de transmissão (bluetooth, infravermelho ou wifi), ou tecnologia de celular para análise do evento pela unidade receptora. Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 01 par de pás permanentes de desfibrilação adulto ajustável para cardioversão em pacientes pediátricos; 01 par de pás multifuncionais adulto para marcapasso transcutâneo, 01 par de pás multifuncionais pediátrico para marcapasso transcutâneo, monitoração e desfibrilação; 01 cabo de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos); e um cabo de ECG de 10 vias, 01 cabo extenso para oximetria, 01 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 01 Sensores pediátricos permanentes, 01 sensores permanentes de oximetria para neonatal; 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente 01 unidade, adulto 3 unidades, obeso 1 unidade, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 401 unidade de cada; 01 frasco de gel eletro condutor; 01 rolos de papel termossensível para ECG; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; 01 Bateria de lítio selada, recarregável; 01 Cabo de aterramento; 01 Manual de Operação; Bolsa para acondicionamento do aparelho e de todos os acessórios atendendo às diretrizes e recomendações da AHA de dos protocolos APHTL ACLS deverá possuir registro na ANVISA, INMETRO, com assistência técnica até 50km de distância do centro de Colombo / Pr. Certificado de Garantia.				
16	CARRO CURATIVO HOSPITALAR - descritivo: Estrutura em tubo redondo de aço inox. Tampo e prateleira em chapa de aço inox. Varanda tipo gradil em toda extensão das prateleiras; aço inoxidável, com 4 rodízios de 2". Dimensões e peso 80,0 x 40,0 x 110,0 cm (A, L, C) 10,0kg. Deverá ser fabricado conforme as normas da ABNT. Certificado de Garantia.	10	Unid.	967,50	9.675,00
17	CARRO CURATIVO E BANHO NO LEITO - descritivo: Estrutura em tubo redondo de aço inox. Tampo e prateleira em chapa de aço inox. Varanda tipo gradil em toda extensão das prateleiras; Pés com rodízios de 2 polegadas, sendo duas com freio em diagonal. Suporte para balde e bacia. Acompanha balde e bacia em alumínio. Inox recebe polimento. DIMENSÕES: Medidas Estrutura: 1,15 mt x 0,48 cm x 1,00 mt (CxLxA) Medidas da Prateleira: 0,76 cm x 0,45 cm (CxL) Capacidade: 15 kg por prateleira distribuídos uniformemente. dimensões podem sofrer variações de 5% para mais ou menos. Deverá ser fabricado	10	Unid.	1.067,88	10.678,80

	conforme as normas da ABNT. Certificado de Garantia.				
18	CARRO CONTAINER COM TAMPA 630L - descrição: confeccionado em fiberglass com acabamento em gel coat isoftálico, cor branco, com interna lisa, deverá possuir dreno para escoamento de líquidos, tampa com dispositivo de elevação com acabamento polido. Pneus maciços diâmetro de 06. Dimensões: Largura: 650 mm X Comprimento: 1.135 mm X Altura: 863 mm. Dimensões Externas: Largura: 720 mm X Comprimento: 1.300 mm X Altura do piso a extremidade da tampa: 990 mm. Deverá ser fabricado conforme as normas da ABNT. Certificado de Garantia.	10	Unid.	883,30	8.833,00
19	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA - descrição: Caçamba construída em polietileno, dotado de dreno para escoamento de líquidos, deve possuir 4 rodízios maciços. Medida da caçamba 1060 x 700 x 710 mm (C x L x A). Cantos arredondados, sem tampa. Fabricado de acordo as normas da ABNT, cor branca. Certificado de Garantia.	6	Unid.	782,00	4.692,00
20	CARRINHO DE TRANSPORTE DE ALIMENTOS - descritivo: confeccionado em aço inox AISI 304 escovado, liga 18-8. Base das prateleiras no formato diamante. Para-choque rotativo de borracha nos 4 cantos, rodízios blindados para não entrar sujeira. Estrutura em tubo, sobre 04 rodízios maciços de 4 polegadas (02 fixos e 02 giratórios), distância de 35,5 cm entre as prateleiras; Área útil interna da prateleira: Comprimento 79,5cm x Largura 50cm, Capacidade de carga por prateleira: 15 kg. Dimensões: Altura 113cm Largura 43cm Comprimento 79,5cm. Certificado de Garantia.	6	Unid.	680,50	4.083,00
21	COLCHÃO HOSPITALAR D33 , dimensões 190x 90 x 14 cm, confeccionado em NAPA PVC Hospitalar com fechamento por zíper., espuma de poliuretano, com capa impermeável, antialérgico. Fabricado de acordo com as normas da ABNT. Certificado de Garantia.	50	Unid.	455,08	22.754,00
22	DETECTOR FETAL - descritivo: portátil/mesa, portátil quando fora da base de mesa quando na base, com as seguintes características mínimas: tela lcd colorida, deverá apresentar forma de exibição numérica e curva. possuir bateria integrada de lithium 3,7v sem efeito memória, com carregador integrado ao equipamento. possuir faixa de medição de 30-240 bmp com sensibilidade de 10 a 12 semanas, transdutor de 2.5 mhz, e grau de proteção ip22 ou maior comprovado através da apresentação do certificado do inmetro. equipamento deverá permitir entrada para fone de ouvido, botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático após 1 minuto sem detecção, deverá possuir base de mesa. Certificado de Garantia.	5	Unid.	941,75	4.708,75
23	DESCANSO ERGONOMICO PARA OS PÉS - descritivo: Confeccionado em Nailon, na cor preta, antiderrapante. Peso e dimensões: Altura 16cm, comprimento 40cm, largura, 26cm, peso 10g. Deve ser entregue montando, produto fabricado de acordo com	30	Unid.	89,21	2.676,30

	padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, deverá ter o manual em língua portuguesa. Certificado de Garantia.				
24	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA - descrição: Desfibrilador tipo externo automático portátil, peso máximo de 2,6kg, indicado para uso em paciente adulto e infantil, forma de onda bifásica, sistema de análise automático de ECG, memória interna dos eventos, com tecnologia para limitação de carga para uso pediátrico mesmo com pás Deverá ser resistente a quedas de no mínimo 1 metro de altura, conforme ensaio de queda livre especificados nas normas MIL-STD-810H ou ABNT NBR IEC 60068-2-31, com comprovação através de relatório de ensaio em laboratório. Deverá ser resistente à ambientes de alta vibração, conforme ensaio de vibração especificado na norma MIL-STD-810H, método 514.8, vibração senoidal, com comprovação através de relatório de ensaio em laboratório. Bateria de longa duração com capacidade mínima de 200 choques sendo recarregável acompanhada de carregador de bateria, indicador visual de carga da bateria. Modo de desfibrilação adulto escala 200 joules. Modo de energia pediátrica configurável podendo chegar até 70J. Indicadores de Status/Prontidão visuais que indicam, sem necessidade de ligar o equipamento, se ele está em aptidão para uso ou se necessita verificação/manutenção. Deve acompanhar: 01 eletrodo adulto, 01 eletrodo pediátrico, 01 carregador de bateria, 01 bolsa reforçada para transporte com alças de ombro com ajuste de tamanho e com visualização da tela do equipamento. Com manual de operação, certificado de garantia e demais acessórios para devido funcionamento do equipamento. Deverá possuir assistência técnica até 50km do centro de Colombo/Pr.	2	Unid.	7.687,50	15.375,00
25	ELETRCARDIOGRAFO - descritivo: Electrocardiograma de 12 canais; Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4; impressora térmica de alta resolução; bobina de fax. com dimensões mínimas: 296 x 305,5 x 92,2mm; Canal de gravação: 1,3,6 e 12 canais; Sensibilidade: 5,10, 20, automática (IaVF: 10, v1~V6:5) mm/mV; Tela LCD de 2 linhas; Indicador em tela: Sensibilidade, velocidade, filtro, frequência, cardíaca, formato de impressão e derivação de ritmo; Indicador LED: Qualidade de sinal, alimentação elétrica e bateria; - Teclado: Membrana sensível ao toque, alfanumérico e símbolos; Medidas básicas: Frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS, QT/QTc e eixos P - R -T; alimentação: Corrente alternada ou bateria interna recarregável; Tensão de alimentação: 100 - 240V, frequência 50/60Hz; Corrente de entrada: 1.0 - 0.5A Potência de entrada: máximo 60W; devendo acompanhar: 01 Cabo de força com 3 pinos; 01 Cabo paciente de 10 vias; 06 eletrodos precordiais em silicone; 04 eletrodos cardioclips de membros coloridos; 01 Tubo de gel condutor; 01 Manual de operação em Português; 01	2	Unid.	5.400,00	10.800,00

	Software para computador (CD); 01 Bateria recarregável em rede elétrica automática 110V e 220V; 03 Rolos de papel de 210mm x 30 metros. Com assistência técnica no raio de 50km da cidade de Colombo. Certificado de garantia do fabricante para o eletrocardiógrafo e seus acessórios, assistência técnica no Estado do Paraná. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT e Registro na ANVISA				
26	ELETRODO / PÁS ADESIVAS para o CARDIOVERSOR DA INSTRAMED , par de eletrodo pré gelificados, auto adesivo ambos ocupados com único bipolar para a ligação direta ou indireta ao desfibrilador/estimulador, as formas das Pás arredondadas, deverá ser embalados em sacos herméticos de material opaco, que protege o gel da luz e da umidade, atendendo às diretrizes e recomendações da AHA. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, compatível com Cardioversor INSTRAMED, fabricado nas . normas da ABNT e Registro na ANVISA, com validade mínima de 2 anos, a partir da homologação do pregão. Certificado de Garantia.	10	Unid.	516,25	5.162,50
27	ELETRODO / PÁS ADESIVAS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – descritivo: PÁS de choque adesivas conector preto, que compoe por um par de eletrodos pré-gelificados, auto adesivos, ambos equipados com cabo com um único conector bipolar para a ligação direta ou indireta ao desfibrilador/estimulador, as formas das Pás arredondadas, deverá ser embalados em sacos herméticos de material opaco, que protege o gel da luz e da umidade, atendendo às diretrizes e recomendações da AHA. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, que seja compatível ao Desfibrilador Externo Automático CMOS DRAKE. Normas da ABNT e Registro na ANVISA. Testado de acordo com as diretrizes da ISO 10993-1, com validade mínima de 2 anos, a partir da homologação do pregão. Certificado de Garantia.	10	Unid.	610,00	6.100,00
28	ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 06 PRATELEIRAS - descritivo: medindo aproximadamente: 1,98m x 0,33m x 0,92m (AxLxC) (variação máxima aceita de 3cm para maior ou menor), em chapa de aço 26 e com colunas em chapa de aço 16, capacidade de carga até 96 kg, contendo reforço em X no fundo e 02 reforços em X em cada lateral, na cor cinza. Fabricado de acordo com os padrões Internacionais de Qualidade. Normas da ABNT. Certificado de Garantia.	30	Unid.	501,25	15.037,50
29	ESCADA 2 DEGRAUS - descritivo: fabricada em aço carbono, com pintura epóxi eletrostática cor branca. Estrutura em tubo redondo Ø 3/4" x 1,20 mm de espessura. Os degraus deverão ser construídos em chapa de aço carbono #20 (0,90 mm), com placas de PVC antiderrapante. Os **pés com ponteiros de PVC Ø 3/4" ** evitam deslizamentos e protegem o piso. Pés: Ponteiros de PVC Ø 3/4" Dimensões da escada:	40	Unid.	100,00	4.000,00

	38 cm (C) x 38 cm (L) x 40 cm. As Dimensões dos degraus: 33,5 cm (C) x 15 cm (L) x 3 cm. A Altura do 1º degrau em relação ao piso: 20 cm Altura entre degraus: 20 cm Capacidade de carga: até 120 kg Peso aproximado: 2,5 kg. Fabricado de acordo com os padrões Internacionais de Qualidade. Normas da ABNT. Certificado de Garantia.				
30	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO EM AÇO INOX - descritivo: Características Técnicas Mínimas Exigidas: Tipo: Estetoscópio adulto, duplo, com auscultador de dois lados (diafragma e campânula) para detecção de sons de alta e baixa frequência. Material do auscultador: Aço inoxidável, garantindo maior durabilidade, resistência à corrosão e melhor resposta acústica. Diafragma: Sintonizável, com sistema ajustável por rotação para selecionar o lado ativo (diafragma ou campânula). Hastes biauriculares: Fabricadas em aço inoxidável, com angulação de aproximadamente 15º para melhor ergonomia e conforto. Olivas: Fabricadas em silicone macio, anatômicas, com excelente vedação acústica e sem sistema de rosca, visando maior conforto ao usuário. Tubo: Tipo lúmen único, em PVC flexível, com boa resistência mecânica e sem presença de látex ou DEHP. Sistema de Anel: Anel não frio para maior conforto do paciente durante a ausculta. Faixa de resposta acústica: Capaz de captar sons na faixa de frequência entre 20 Hz a 500 Hz. Sistema de transmissão de som: Alta sensibilidade acústica com reforço interno por molas para melhor pressão e ajuste ao canal auditivo. Cor do tubo: Diversas cores disponíveis, a definir no ato da compra, conforme estoque e preferência do contratante. Limpeza e desinfecção: O equipamento deve permitir limpeza com pano umedecido com água ou álcool 70%, não sendo permitido o uso de produtos químicos abrasivos ou imersão em líquidos. Condições de armazenamento: Deve suportar temperaturas entre - 40°C a 50°C e umidade relativa entre 10% a 93%, sem condensação. Manual da Anvisa. Certificado de Garantia.	10	Unid.	352,50	3.525,00
31	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO - descritivo: montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar	10	Unid.	80,10	801,00

	comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e Pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo, manual em português e Certificado de garantia. Certificado de Garantia.				
32	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL - descritivo: Esfigmomanômetro montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54cm, largura de 14,5cm indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e Pêra confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA. Comprovar assistência no Estado do Paraná, apresentar Catálogo, Manual em português e Certificado de garantia.	10	Unid.	76,25	762,50
33	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE OBESO - descritivo: manômetro aneróide, montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência ac quedas. Deverá ser resistente a desregulagem freqüente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da 10	5	Unid.	86,23	431,15

	Unid pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e Pêra confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem, deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Certificado de aferição pelo IPEM/ INMETRO deve acompanhar o produto no ato da entrega. Número do registro do produto ANVISA. Certificado de Garantia.				
34	GUIA PARA INTUBAÇÃO – descritivo: Guia de intubação (Mandril tipo vareta) em Cobre flexível cromado, Modelo Adulto: 3,2 x 420,0mm. Guia de intubação (mandril tipo vareta) em cobre flexível cromado Botão de Regulagem (Termoplástico). Embalagem externa contendo os dados de fabricação, validade, lote, procedência e Registro ANVISA dentro do prazo de validade. Certificado de Garantia.	10	Unid.	50,72	507,20
35	GUIA PARA INTUBAÇÃO – descritivo: Guia de intubação (Mandril tipo vareta) em Cobre flexível cromado, Modelo Pediátrico (Infantil): 2,0 x 300,0mm. Guia de intubação (mandril tipo vareta) em cobre flexível cromado Botão de Regulagem (Termoplástico). Embalagem externa contendo os dados de fabricação, validade, lote, procedência e Registro ANVISA dentro do prazo de validade. Certificado de Garantia.	10	Unid.	49,32	493,20
36	LARINGOSCOPIO ADULTO – descritivo: Laringoscópio de Fibra Óptica com LED Adulto Laringoscópio de fibra óptica com LED iluminação branca de alta intensidade, garantindo excelente visualização durante procedimentos de intubação, Cabo médio fabricado em aço inoxidável de alta resistência. Superfície recartilhada para maior firmeza e segurança no manuseio. Alimentação por pilhas ou baterias recarregáveis. Acompanha lâmpada de LED para iluminação de alta performance. Fácil substituição da lâmpada. Kit completo: Lâminas de Fibra Óptica Curvas: 01 Lâmina Macintosh Adulto Médio (nº 3), 01 Lâmina Adulto Grande (nº 4), 01 Lâmina Adulto Extra Grande (nº 5). Lâminas de Fibra Óptica Retas: 01 Lâmina Adulto Médio (nº3), 01 Lâmina Adulto Grande (nº 4) e 01 Lâmina Adulto Extra Grande (nº 5). Manual em português. Produto com registro válido na Anvisa. Certificado de Garantia.	2	Unid.	1.722,50	3.445,00
37	LARINGOSCOPIO PEDIÁTRICO- descritivo: Laringoscópio de Fibra Óptica com LED Adulto Laringoscópio de fibra óptica com LED iluminação branca de alta intensidade, garantindo excelente visualização durante procedimentos de intubação, Cabo médio fabricado em aço inoxidável de alta resistência. Superfície recartilhada para maior firmeza e segurança no manuseio. Alimentação por pilhas ou baterias recarregáveis. Acompanha lâmpada de LED	2	Unid.	1.704,01	3.408,02

	para iluminação de alta performance. Fácil substituição da lâmpada. Kit completo: Lâminas de Fibra Óptica As lâminas estão disponíveis em dois formatos: Lâminas de Fibra Óptica Curvas: 01 Lâmina Macintosh Prematuro nº 00, 01 Lâmina Macintosh Neonatal nº 0, 01 Lâmina Infantil nº 1. 01 Lâmina Pediátrico nº 02 Lâminas de Fibra Óptica Retas: 01 Lâmina Prematuro nº00, 01 Lâmina Neonatal nº 0, 01 Lâmina infantil nº 01, 01 Lâmina Pediátrico nº 02. Manual em português. Produto com registro válido na Anvisa. Certificado de Garantia.				
38	LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL - descritivo: Lixeira Retangular 25 Litros, com etiqueta Infectante , formato empilhável, pedal embutido, com suporte para sacos plásticos. Dimensões Externas 57 cm (altura) x 37 cm (largura) x 34,5 cm (comprimento); – Peso do Produto: 2,558 kg, capacidade Volumétrica: 25 litros. Fabricado de acordo com as normas da ABNT que atende as normas da Vigilância Sanitária. Certificado de Garantia.	300	Unid.	101,50	30.450,00
39	LIXEIRA DE INOX COM PEDAL 12L – descritivo: Confeccionada em aço inoxidável, com Pedal e Balde Interno Removível. Itens Inclusos: 01 Lixeira inox com pedal, 01 Balde interno removível. Especificações: Dimensões: 25cm de comprimento, largura 25cm, altura 40cm. Forma: circular, Capacidade: 12L Cor: Inox. Fabricado de acordo com as normas da ABNT que atende as normas da Vigilância Sanitária. Certificado de Garantia.	50	Unid.	153,81	7.690,50
40	MÁSCARA LARÍNGEA PARA ENTUBAÇÃO OROTRAQUEAL - Nº 1 INFANTIL. Utilizada nas anestесias para procedimentos cirúrgicos de rotina; nos exames diagnósticos sob anestesia e nos casos de via aérea difícil. Fabricada inteiramente em silicone, marca linear para referência de posição ao longo do corpo do tubo, tubo resistente a acotovelamentos, tamanho, peso do paciente e volume do manguito visível (claramente marcados), autoclavável, embalagem individual. Certificado de Garantia.	50	Unid.	46,68	2.334,00
41	MÁSCARA LARÍNGEA – PARA ENTUBAÇÃO OROTRAQUEAL - Nº 1,5 INFANTIL. Utilizada nas anestесias para procedimentos cirúrgicos de rotina; nos exames diagnósticos sob anestesia e nos casos de via aérea difícil. Fabricada inteiramente em silicone, marca linear para referência de posição ao longo do corpo do tubo, tubo resistente a acotovelamentos, tamanho, peso do paciente e volume do manguito visível (claramente marcados), autoclavável, embalagem individual. Certificado de Garantia.	20	Unid.	51,41	1.028,20
42	MÁSCARA LARÍNGEA – PARA ENTUBAÇÃO OROTRAQUEAL - Nº 2 INFANTIL. Utilizada nas anestесias para procedimentos cirúrgicos de rotina; nos exames diagnósticos sob anestesia e nos casos de via aérea difícil. Fabricada inteiramente em silicone, marca linear para referência de posição ao longo do corpo do tubo, tubo resistente a acotovelamentos, tamanho, peso do paciente e volume do manguito visível (claramente marcados), autoclavável,	20	Unid.	49,72	994,40

	embalagem individual. Certificado de Garantia.				
43	MÁSCARA LARÍNGEA – PARA ENTUBAÇÃO OROTRAQUEAL - Nº 3 INFANTIL. UTILIZADA nas anestésias para procedimentos cirúrgicos de rotina; nos exames diagnósticos sob anestesia e nos casos de via aérea difícil. Fabricada inteiramente em silicone, marca linear para referência de posição ao longo do corpo do tubo, tubo resistente a acotovelamentos, tamanho, peso do paciente e volume do manguito visível (claramente marcados), autoclavável, embalagem individual. Certificado de Garantia.	20	Unid.	73,99	1.479,80
44	MÁSCARA LARÍNGEA – PARA ENTUBAÇÃO OROTRAQUEAL - Nº 4 ADULTO. Utilizada nas anestésias para procedimentos cirúrgicos de rotina; nos exames diagnósticos sob anestesia e nos casos de via aérea difícil. Fabricada inteiramente em silicone, marca linear para referência de posição ao longo do corpo do tubo, tubo resistente a acotovelamentos, tamanho, peso do paciente e volume do manguito visível (claramente marcados), autoclavável. Embalagem individual. Certificado de Garantia.	20	Unid.	57,96	1.159,20
45	MÁSCARA LARÍNGEA – PARA ENTUBAÇÃO OROTRAQUEAL - Nº 5 ADULTO. Utilizada nas anestésias para procedimentos cirúrgicos de rotina; nos exames diagnósticos sob anestesia e nos casos de via aérea difícil. Fabricada inteiramente em silicone, marca linear para referência de posição ao longo do corpo do tubo, tubo resistente a acotovelamentos, tamanho, peso do paciente e volume do manguito visível (claramente marcados), autolavável. Embalagem individual. Certificado de Garantia.	20	Unid.	48,61	972,20
46	MÁSCARA LARÍNGEA – PARA ENTUBAÇÃO OROTRAQUEAL - Nº 6 ADULTO. Utilizada nas anestésias para procedimentos cirúrgicos de rotina; nos exames diagnósticos sob anestesia e nos casos de via aérea difícil. Fabricada inteiramente em silicone, marca linear para referência de posição ao longo do corpo do tubo, tubo resistente a acotovelamentos, tamanho, peso do paciente e volume do manguito visível (claramente marcados), autolavável. Embalagem individual.	20	Unid.	55,19	1.103,80
47	MESA MAYO – descritivo: confeccionada em tubo esmaltado; bandeja inox removível tamanho aproximado 48x32 cm; altura regulável, haste em tubo 5/8, 03 pés com rodízios; - dimensões 0,63 x 0,40m; Altura: 0,85 à 1,20m. Fabricado de acordo com as normas da ABNT.	10	Unid.	491,25	4.912,50
48	MONITOR MULTIPARAMETRO - descritivo: Monitor Pré-configurado com ECG, SPO2, PNI, Temperatura e Respiração para pacientes adultos, pediátrico e neonatais. Especificações técnicas mínimas: Monitor modular Multi-paramétrico pré configurado, com configuração de software na língua portuguesa, para monitorização de ECG, respiração, oximetria, pressão não invasiva e temperatura, com possibilidade de atualização futura para incorporar parâmetros de pressão invasiva, capnografia sidestream de baixo fluxo ou mainstream. “Tela de cristal líquido colorido	5	Unid.	8.922,50	44.612,50

	de matriz ativa de no mínimo 10" flat screen, resolução mínima de 800 X 600 pixels, com apresentação simultânea de no mínimo 6 canais, tendências gráficas e tabulares de no mínimo 24 horas; Exibição de 12 derivações de ECG simultâneas em tela; Parâmetros mínimos das funções: ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de frequência cardíaca: de 15 a 350 bpm; Detecção e rejeição de marcapasso; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Frequência Respiratória: faixa mínima de frequência respiratória: O a 100 rpm para adultos e O a 140 para neonatal, e apresentação de curva de respiração; Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast- Spo2; Faixa mínima de saturação de SpO2: 1 a 100%; faixa mínima de frequência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de SpO2 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: O a 45°C; Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela dívida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras; Tendências de no mínimo 96 horas; Cálculo de medicamentos; Deve possuir: Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros); Preparado para conexão em rede por porta RJ45 para acesso à central de monitorização; Possibilidade de conexão por rede sem fio / wireless: Entrada USB para transferência de dados; Alimentação bivolt automática e bateria internarecarregável pelo próprio monitor com autonomia de no mínimo 6 horas. Peso máximo de 6 kg e alça integrada para transporte. Proteção contra entrada de água com grau mínimo IPX1; devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos) 01 cabo tronco para oximetria, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes. 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braceiras de nylon velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4. 01 Sensor de temperatura de pele permanente adulto/pediátrico, e 01 sensor permanente neonatal; 01 Sensor de temperatura esofágico permanente adulto/pediátrico; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos. 01 Bateria de lítio selada,				
--	---	--	--	--	--

	recarregável 01 Cabo de aterramento. 01 Manual de Operação: Manual do usuário em língua portuguesa e deverá possuir assistência técnica no mínimo 50 km do Centro de Colombo/Pr.				
49	MONITOR DE SINAIS VITAIS – descrição: Equipamento portátil , contendo monitoração de spo2, pni, temperatura, para pacientes adultos, pediátricos e neonatal com possibilidade de configuração de parâmetros simultâneos; possuir tela lcd colorida touch screen para facilitar a navegação em urgência de no mínimo 5 polegadas e no máximo 8 polegadas. possuir tecla/menu para configurações de alarmes. possuir índice de proteção de no mínimo: ipx2 comprovado através do certificado do inmetro; oximetria (préconfigurado): faixa de medição de spo2 de no mínimo: 35% ~ 100%; faixa de frequência de pulso de no mínimo: 30 a 240 bpm; pni (pressão não invasiva) (préconfigurado): modos manuais, automáticos e stat; adulto, pediátrico e neonatal; faixa de medição de pressão pneumática: 0 mmhg ~ 300 mmhg; temperatura através de sensor (préconfigurado): faixa de medição da temperatura: 21 °c ~ 50 °c; alarmes sonoros e visuais; ajustáveis com 3 níveis de prioridade: alto, médio ou baixo; para saturação; desconexão do sensor de oximetria; pni, temperatura, com capacidade de armazenar no mínimo 1000 eventos de alarmes. possuir indicação de carga da bateria; sistema de alimentação elétrica tensão de alimentação: 110/220, bivolt automático. frequência de alimentação: 50/60 hz. baterias interna recarregáveis com autonomia de no mínimo 5 horas, peso aproximado de 3 kilos +ou10%; acompanhar 01 sensor de spo2 tipo clip adulto; acompanhar 01 sensor de spo2 tipo clip infantil, 01 sensor de spo2 tipo y para pacientes neonato, 01 mangueira de pni, 01 braçadeira adulto, 01 braçadeira obeso, 01 braçadeira infantil, 01 sensor de temperatura infravermelho auricular, axilar ou temporal, 01 carrinho para transporte de monitor com 04 rodízios sendo 02 com freios, pintura eletrostática, com cesta fixada na coluna para armazenamento dos acessórios, base para encaixe do monitor com sistema de engate rápido para facilitar a retirada em uma emergência, o qual permita a retirada do aparelho sem o uso de ferramentas. Fabricado de acordo com as normas da ABNT, AVISA e deverá possuir registro do INMETRO. Manual do usuário em língua portuguesa e deverá possuir assistência técnica no mínimo 50km do centro de Colombo/Pr.	5	Unid.	7.053,66	35.268,30
50	OFTALMOSCÓPIO – descrição técnica mínima Equipamento portátil, destinado à realização de exames oftalmológicos para visualização do fundo do olho, nervo óptico e vasos retinianos, devendo atender aos seguintes requisitos mínimos: 1. Sistema de Iluminação Deverá possuir fonte de luz com tensão de 2,5V ou 3,5V, podendo ser LED ou Xênon. Iluminação com temperatura de cor entre 4000K e 6500K. Vida útil da fonte de luz mínima de 50.000 horas. Controle de	2	Unid.	795,00	1.590,00

	intensidade da luz por meio de reostato ajustável. 2. Sistema Óptico • Deverá possuir lentes com variação de dioptria de no mínimo -20D a +20D. • Marcador de dioptria iluminado, para facilitar a leitura em ambientes com baixa luminosidade. Lente com sistema de vedação contra poeira, garantindo proteção e durabilidade. Mínimo de 5 aberturas com diferentes filtros para controle de iluminação e contraste. 3. Estrutura e Ergonomia Cabo confeccionado em material metálico com superfície antiderrapante para manuseio seguro. Design ergonômico que proporcione conforto ao usuário durante o exame. • Botão Liga/Desliga de fácil acesso. 4. Alimentação Deverá permitir alimentação por bateria recarregável de Lithium • Deve acompanhar carregador automático bivolt (100-240V). 5. Acessórios e Itens Inclusos Borracha de proteção na área de contato ocular para segurança do paciente. Estojo rígido para armazenamento e transporte. 6. Outros Requisitos. Manual em português. Produto com registro válido na Anvisa, deverá vir no estojo macio.				
51	OTOSCÓPIO - descritivo: Equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Manual e Catálogo em português.	2	Unid.	403,54	807,08
52	OXÍMETRO PORTÁTI - descritivo: modelo HAND-SET, descrição básica; Aparelho eletrônico portátil microprocessado para monitorização contínua da saturação de oxigênio no sangue e a frequência de pulso periférico de adultos, pediátricos e neonatais, não invasivo. Especificações técnicas mínimas, deve operar por espectrometria com display LCD ou LED de grande visibilidade tanto a luz do dia como ambiente noturno, devem possuir teclado de membrana de toque sensível e fácil operação, para uso em ambulâncias. Deve ser compacto, resistente (display resistente a impactos) para uso pré-hospitalar. Alimentação elétrica mediante bateria recarregável com autonomia de no mínimo 24 horas, com base carregadora (com alimentação bivolt) ou pilhas alcalinas tamanho AA, memória interna de armazenamento de dados, deve possuir alarmes sonoros e visuais ajustáveis para alta e baixa SpO2, alta e baixa frequência de pulso e baixa perfusão.	3	Unid.	739,49	2.218,47

	Faixa de medida e apresentação digital de valores para SpO2 (faixa mínima de 0 a 100%), frequência cardíaca. (faixa mínima de 25 a 300 ppm), e intensidade de pulso (bargraf), para pacientes neonatais a precisão de medição de SpO2 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%, permitir o uso de sensor digital para paciente adulto, pediátrico e neonatal. Possuir alto desempenho e confiabilidade quando operado com pacientes de baixa perfusão, pacientes de pele escura e pacientes prematuros. Dcvc vir acompanhado dos seguintes acessórios: 02 (dois) sensores de oximetria permanentes (tipo clip) adulto, 01 (um) sensor de oximetria permanente infantil, 01 (um) sensor de oximetria permanente (tipo Y) neonatal, e manual de operação.				
53	REANIMADOR PULMONAR ADULTO SILICONE - descritivo: reanimador pulmonar manual adulto 1600ml silicone e policarbonato, extensão e reservatório descartáveis, válvula pop-off, volume reservatório de oxigênio adulto 2750ml – acessórios: 1. balão de silicone auto inflável; 1. máscara; 1. válvula de reinalação (pop-off); 1. válvula do reservatório ou válvula intermediária; 1. saco reservatório (descartável); 1. extensão com conector em pvc (descartável); 1. manual de instruções com certificado de garantia.	10	Unid.	279,25	2.792,50
54	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRIO 500ML – descritivo: silicone e policarbonato, extensão e reservatório descartáveis, válvula pop-off, volume do reservatório de oxigênio 1000ml – acessórios: 1. balão de silicone auto inflável; 1. máscara; 1. válvula de reinalação (pop-off); 1. válvula do reservatório ou válvula intermediária; 1. saco reservatório (descartável); 1. extensão com conector em pvc (descartável); 1. manual de instruções com certificado de garantia; reanimador pulmonar manual neonatal 250ml.	10	Unid.	268,05	2.680,50
55	REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL 250ML – descritivo: Reanimar com reservatório descartáveis, válvula popoff, volume do reservatório de oxigênio 1000ml – acompanha: 1. balão de silicone auto inflável; 1. máscara; 1. válvula de reinalação (pop-off); 1. válvula do reservatório ou válvula intermediária; 1. saco reservatório (descartável); 1. extensão com conector em pvc (descartável); 1. manual de instruções com certificado de garantia.	10	Unid.	247,75	2.477,50
56	REFLETOR PARABÓLICO DE LUZ FRIA/FOCO, Luminária flexível com lâmpada de led, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10cm e máximo de 1,60cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30m. Acompanha lâmpada de 110 v. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, normas da ABNT.	4	Unid.	186,45	745,80
57	SELADORA - descritivo: Seladora para papel grau cirúrgica: Seladora de mesa, bivolt, com interruptor liga/desliga; Controle de temperatura com	1	Unid.	824,75	824,75

	temporizador em LED que indica o tempo da solda, possibilitando a selagem de materiais de diferentes espessuras; Indicador luminoso de resistência ligada; Suporte para rolo; Guilhotina. Largura de selagem: 12 a 30 mm Comprimento de selagem: 300 mm dimensões mínimas aproximadas: largura 370 x comprimento 210 x 95 alturas (mm). e deverá possuir assistência técnica até 50km do centro de Colombo. Fabricado de acordo com os padrões Internacionais de Qualidade. Normas da ABNT.				
58	SUPORTE DE SORO - descritivo: Suporte de soro com estrutura de aço inox, com 5 rodízios, com regulagem de altura, peso máximo 13kg, construído em tubos de aço redondo com acabamento polido, coluna receptora com haste com diâmetro de 1 polegada com anel para evitar amassamento e desgaste da haste, a regulagem de altura deverá ter sistema de pressão através de roseta haste em tubo ¾ polegadas diâmetro e 120mm de espessura com no mínimo 4 ganchos em forma de cruz, base revestido em nylon com 5 pés com rodízios, altura mínima 1,70cm e altura máxima de 2,20. Fabricado conforme as normas da ABNT.	20	Unid.	175,00	3.500,00
59	SUPORTE DE HAMPER - descritivo: Estrutura em tubo redondo de aço inoxidável de 1" x 1,25 mm, pés com rodízios. Dimensões aproximadas 0,50 x 0,80 m.	30	Unid.	169,43	5.082,90
60	SUPORTE DE BRAÇO descritivo: estofada estrutura em aço inoxidável, com haste regulável em aço inox, concha em chapa curva de aço inox. Altura mínima aproximada 0,80 cm, altura máxima aproximada 1,14 cm.	10	Unid.	103,50	1.035,00
61	TERMÔMETRO CULINÁRIO INFRAVERMELHO - descritivo: Termômetro infravermelho com Max / Min emissividade ajustável -50 ~ 530 °C ± 1,5 °C / -32 ~ 986 °F ± 2,7 °F. Faixa de temperatura: -50 ~ 530 °C (-58 ~ 986 °F) Precisão: 0 ~ 530 °C (32 ~ 986 °F): ± 1,5 °C (± 2,7 °F) ou ± 1,5% -50 ~ 0 °C (-58 ~ 32 °F): ± 3 °C (± 5 °F) o que for maior Repetibilidade: 1% da leitura ou 1 °C. Tempo de resposta: 500 ms, 95% de resposta. Resposta espectral: 5 ~ 14 um Emissividade: 0,10 ~ 1,00 opcional (predefinição 0,95). Distância ao tamanho do ponto: 12: 1 Temperatura de operação: 0 ~ 40 °C (32 ~ 104°F). Umidade Operacional: 10 ~ 95% UR sem condensação, até 30 °C (86 °F). Temperatura de armazenamento: -20 ~ 60 °C (-4 ~ 140 °F). Alimentação: bateria de 9V, o termômetro deverá possuir visor colorido de alta definição, conversão de unidade de temperatura °C / F°, retenção de dados, posicionamento do laser, LCD luz de fundo, exibição máx / mín, autocalibração, visualização da temperatura ambiente, desligamento automático. Fabricado conforme as normas da ABNT e registro na ANVISA.	20	Und.	152,70	3.054,00
62	VENTILADOR PULMONAR - descritivo: Ventilador pulmonar para suporte ventilatório adulto, pediátrico e neonatal com tela de LCD de no mínimo 12 polegadas, sensível ao toque. Deverá possuir micro -processador,	2	Unid.	53.825,00	107.650,00

	ciclado a tempo, volume ou fluxo. Deverá operar por rede de 02 e rede de ar comprimido, o ventilador deve possuir sistema de auto teste para detecção de vazamento no circuito com maior precisão de leitura, possuir bateria interna com autonomia de no mínimo 4 horas, deverá possuir braço articulado para suporte do circuito respiratório pedestal com rodízios e trabas, possuir sensibilidade de disprado ao fluxo e pressão, deverá possuir liberação de oxigênio a 100% com retorno automático para manobra de aspiração. Deverá possuir os seguintes modos ventilatórios: controlada por volume, controlada a pressão, PRVC pressão regulada com volume controlado, ventilação mandatória intermitente sincronizada a volume controlado, associada à pressão de suporte, ventilação mandatória intermitente sincronizada a pressão controlada, associada a pressão de suporte ventilatório mandatória intermitente sincronizada a pressão regulada com volume controlado PSV pressão de suporte volume suporte, possuir modo de ventilação não invasiva com compensação de fuga, oxigenação de alto fluxo para canula nasal até 60L/min. Deverá possuir nebulizador integrado ao sistema sem variação de FIO2 ofertada, frequência respiratória programável de 1 até 100 ciclos/min, tempo inspiratório programável de 0,1 até 5,0 segundos, volume corrente programável de 10ml até 2000ml fluxo inspiratório de 160Lmin pressão controlada inspiratória ajustável de 1 à 95 CMH20, pressão de suporte até 80 CMH20, PEEP/CPAP até 50CMH20 concentração de oxigênio de 21 a 100% monitorada por célula interna ou sensor permanente trigger expiratório ajustável de no mínimo 5% a 70% do pico de fluxo, sensibilidade por fluxo e pressão ajustável, pausa inspiratória e expiratória manual até 10 segundos no mínimo, ajuste de alarmes monitoração, concentração de O2 inspirado, volume corrente expirado volume minuto, frequência respiratória total e espontânea, pressão de pico, pressão média de vias aéreas, pressão de plateau, constante de tempo inspiratório e expiratório. Deverá possuir apresentação das curvas, pressão x tempo, volume x tempo fluxo x tempo com apresentação de cinco curvas simultaneamente na tela do equipamento, apresentação de no mínimo dois loops simultaneamente na tela, ou três curvas e dois LOOP simultaneamente tendências gráficas das últimas 72 horas, alarme divididos por nível de prioridade, concentração de O2 diferente da programação, apnéia volume minuto baixo, pressão alta de vias aéreas, desconexão do circuito, acionamento da ventilação de back -up, perda de uma das fontes de gases ou as duas, falha de energia, carga de bateria baixa, falha interna do equipamento, rede elétrica 110/120/220/240vac – 60hz. Deverá vir com os seguintes acessórios: 01 umidificador aquecido com monitorização e controle da temperatura entregue ao paciente com ajustes entre 31 a 37 graus e circuito				
--	---	--	--	--	--

	aquecido no ramo inspiratório, 01 jarra para umidificador, 01 circuito paciente adulto totalmente autoclavável com base móvel com rodízios e freios, filtro de ar coalescente, braço articulado C suporte para os circuitos paciente, mangueira de 02, mangueira de Ar, cabo de alimentação padrão ABNT e de mais acessórios para correto funcionamento. Deve possuir registro na ANVISA, deverá possuir assistência técnica até 50km do centro de Colombo.				
TOTAL					620.257,55

2.0. Prazo de entrega e vigência:

2.1. O prazo de entrega Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares, será de **até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho.

2.2. Caso não seja possível a entrega no prazo determinado acima, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.3. Quando o Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta apresentada, o Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares deverá ser substituído no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contadas da identificação do problema, à custa do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações serão ser rejeitados.

2.3.1. O fiscal do Contrato avaliará o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

2.4. O servidor responsável somente receberá os Equipamentos e Materiais Médico Hospitalares após a instalação realizada e respectivo teste de funcionalidade.

2.5. O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.

3.0. Local de entrega:

3.1. Os Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares deverão ser entregues diretamente no barracão as Secretaria Municipal de Saúde no endereço: **Av. João Batista Lovato, 831 – Centro, Colombo – PR, CEP: 83414060**, aos cuidados do servidor, Franklin Alves ou Alandson Machado – Telefone (41) 99649-9182 e-mail: licita.saude.colombo@gmail.com.

3.1.1. O horário para entrega será das **8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, de segunda à sexta feira, exceto em feriados, inclusive os municipais.

4.0. Do recebimento dos Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares:

4.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:

4.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou responsável pelo setor, com verificação posterior da conformidade do objeto com os descritivos solicitados;

4.1.2. Definitivamente, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

4.2. O objeto Contratado deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações.

4.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, a fiscalização não atestará a última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.0. Das Garantias:

5.1. Os prazos de garantia dos Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares, será conforme o estabelecido abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	GARANTIA
1	ASPIRADOR ELÉTRICO PORTÁTIL	12 MESES
2	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL (forma de pistola)	12 MESES
3	BANDEJA INOX LISA 22 x 17 x 1,5 cm	12 MESES
4	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	12 MESES
5	BIOMBO	12 MESES
6	BOMBONA 220L	12 MESES
7	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO até 180kg	12 MESES
8	CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR REFORÇADA, NÃO DOBRÁVEL	12 MESES
9	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL	12 MESES
10	CADEIRA DE BANHO	12 MESES
11	CONJUNTO CÂNULA OROFARINGEA GUEDEL nº 00, 01, 02, 03, 04 e 05.	3 anos
12	CÂNULA PLÁSTICA DE TRAQUEOSTOMIA nº 3.	90 dias
13	CÂNULA PLÁSTICA DE TRAQUEOSTOMIA nº 7.	90 dias
14	CÂNULA PLÁSTICA DE TRAQUEOSTOMIA nº 8.	90 dias
15	CARDIOVERSOR.	12 meses
16	CARRO CURATIVO HOSPITALAR.	12 meses
17	CARRO CURATIVO E BANHO NO LEITO.	12 meses
18	CARRO CONTAINER COM TAMPA	12 meses
19	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA.	12 meses
20	CARRINHO DE TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	12 meses

21	COLCHÃO HOSPITALAR D33.	12 meses
22	DETECTOR FETAL.	12 meses
23	DESCANSO ERGONOMICO PARA OS PÉS.	12 meses
24	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA.	12 meses
25	ELETROCARDIOGRAFO	12 meses
26	ELETRODO / PÁS ADESIVAS para o CARDIOVERSOR DA INSTRAMED.	24 meses (A partir da data de fabricação. Serão aceitas com 90% validade)
27	ELETRODO / PÁS ADESIVAS PARA DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	24 meses (A partir da data de fabricação. Serão aceitas com 90% validade)
28	ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 06 PRATELEIRAS.	12 meses
29	ESCADA 2 DEGRAUS.	12 meses
30	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO EM AÇO INOX.	12 meses
31	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO -. Apresentar Catálogo, manual em português.	12 meses
32	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL.	12 meses
33	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE OBESO	12 meses
34	GUIA PARA INTUBAÇÃO.	24 meses
35	GUIA PARA INTUBAÇÃO.	24 meses
36	LARINGOSCOPIO ADULTO	12 meses
37	LARINGOSCOPIO PEDIÁTRICO	12 meses
38	LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL	12 meses
39	LIXEIRA DE INOX COM PEDAL 12L.	12 meses
40	MÁSCARA LARÍNGEA PARA ENTUBAÇÃO OROTRAQUEAL - Nº 1 INFANTIL	05 anos (A partir da data de fabricação. Serão aceitas com 90% validade)
41	MÁSCARA LARÍNGEA – PARA ENTUBAÇÃO OROTRAQUEAL - Nº 1,5 INFANTIL.	05 anos
42	MÁSCARA LARÍNGEA – PARA ENTUBAÇÃO OROTRAQUEAL - Nº 2 INFANTIL.	(A partir da data de fabricação. Serão aceitas com 90% validade)
43	MÁSCARA LARÍNGEA – PARA ENTUBAÇÃO OROTRAQUEAL - Nº 3 INFANTIL.	05 anos
44	MÁSCARA LARÍNGEA – PARA ENTUBAÇÃO OROTRAQUEAL - Nº 4 ADULTO.	(A partir da data de fabricação. Serão aceitas com 90% validade)
45	MÁSCARA LARÍNGEA – PARA ENTUBAÇÃO OROTRAQUEAL - Nº 5 ADULTO.	05 anos
46	MÁSCARA LARÍNGEA – PARA ENTUBAÇÃO OROTRAQUEAL - Nº 6 ADULTO.	(A partir da data de fabricação. Serão aceitas com 90% validade)
47	MESA MAYO.	12 meses
48	MONITOR MULTIPARAMETRO.	24 meses
49	MONITOR DE SINAIS VITAIS.	12 meses
50	OFTALMOSCÓPIO	12 meses
51	OTOSCÓPIO.	12 meses
52	OXÍMETRO PORTÁTIL	12 meses
53	REANIMADOR PULMONAR ADULTO SILICONE.	12 meses
54	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRIO 500ML	12 meses
55	REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL	12 meses

	250M.	
56	REFLETOR PARABÓLICO DE LUZ FRIA/FOCO.	12 meses
57	SELADORA	12 meses
58	SUPORTE DE SORO.	12 meses
59	SUPORTE DE HAMPER.	12 meses
60	SUPORTE DE BRAÇO	12 meses
61	TERMÔMETRO CULINÁRIO INFRATERMELHO	06 meses
62	VENTILADOR	12 meses

5.2. A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina.

5.3. O fornecedor deverá substituir os Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares sem qualquer ônus para o contratante, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a Contratante, caso fortuito, força maior, ação de terceiros.

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.0. Dos prazos e formas de pagamento:

6.1. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares pelo fiscal de contratos.

6.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme quantidades solicitadas através da nota de empenho e efetivamente entregues, e deverá ser devidamente certificado seu recebimento pelo Fiscal da ata;

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

6.4. Os valores da nota fiscal estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

6.5. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Dados da Ata de registro de preços;
- b) Dados bancários;
- c) Valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora da ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da detentora da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para que a detentora da ata regularize sua situação. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Município.

6.9. Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a detentora da ata a ampla defesa.

6.10. As Notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas de acordo com a Instrução Normativa n.º 2145 de 26 de junho de 2023, observando as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF;

6.11. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. A detentora da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% (um décimo) por cento ao mês e de 0,12 (doze décimos) por cento ao ano.

7.0. Da Subcontratação:

7.1. Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto do certame.

8.0. Da Gestão da Ata de Registro de Preços:

8.1. O Registro de Preços deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata de registro de preços responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento da execução da Ata de Registro de Preços, deverão ser anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o município poderá convocar o representante da empresa detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da detentora da Ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/21).

8.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Art. 117, Lei nº 14.133/21).

8.8.1. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

8.9. O fiscal técnico informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.9.1. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata.

8.10. O fiscal técnico comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o vencimento da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva.

8.11. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.12. O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, anotando todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de registro de Preços, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.13. O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.14. O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.15. O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo detentor da ata de registro de preços, com menção ao seu desempenho na execução do objeto, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.16. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. O fiscal administrativo comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o vencimento da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação.

8.18. O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.19. Quanto à eventuais devoluções, as empresas que entregarem os Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares com avarias ou em desacordo com o descritivo, ficará responsável em organizar com a transportadora, o custeio e retirada do Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares.

9.0. Da suspensão temporária e da rescisão:

9.1. Constituem motivos para a suspensão:

9.1.1. Reincidir na cobrança de Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares não entregues ou entregues irregularmente;

9.1.2. Incurrer em irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.3. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde e/ou a pessoas a ela vinculadas;

9.1.4. Deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Saúde alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;

9.1.5. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do edital.

9.2. A rescisão poderá se dar a pedido da **EMPRESA** quando:

9.2.1. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.2.2. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.2.3. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

9.3. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste **MUNICÍPIO** quando:

9.3.1. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.3.2. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;

9.3.3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;

9.3.4. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3.5. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.

9.3.6. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

10.0. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação:

10.1. A aquisição de Equipamentos e Materiais Médico Hospitalares faz-se necessária para atender de forma contínua e adequada às demandas assistenciais das unidades de saúde do Município de Colombo, garantindo a segurança do paciente, a qualidade dos procedimentos realizados e a eficiência no novo Pronto Atendimento Municipal.

10.2. O Município encontra-se em fase de implantação do Pronto Atendimento Municipal do Guaraituba (PAM), unidade de saúde de funcionamento ininterrupto (24 horas por dia), destinada ao atendimento de urgências e emergências de natureza clínica e traumática, com capacidade estimada para atender aproximadamente 200 (duzentos) pacientes por dia.

10.3. Embora a estrutura física da unidade esteja concluída ou em fase final de conclusão, verifica-se que o Pronto Atendimento não dispõe, até o momento, dos equipamentos e materiais médico-hospitalares indispensáveis para a execução segura, eficaz e contínua das atividades assistenciais previstas no seu escopo de funcionamento.

10.4. A ausência de equipamentos como: cardioversor, monitores multiparamétricos, eletrocardiógrafo, oxímetros de pulso, laringoscópios, cadeiras de rodas, cadeiras de banho, entre outros materiais médico-hospitalares que inviabiliza o atendimento adequado aos pacientes,

especialmente aqueles em situação de risco iminente de vida, comprometendo a capacidade de resposta da unidade frente a eventos críticos.

10.5. Tal cenário configura risco assistencial elevado, uma vez que o atendimento de urgência e emergência exige monitorização contínua, suporte avançado à vida, avaliação rápida de sinais vitais e condições clínicas, bem como recursos adequados para a mobilidade e segurança dos pacientes. A inexistência desses equipamentos compromete diretamente a qualidade do atendimento, a segurança do paciente, a atuação das equipes multiprofissionais e o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

10.6. Dessa forma, identifica-se como problema central a ser resolvido a insuficiência de Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares essenciais para o pleno funcionamento do Pronto Atendimento Municipal do Guaraituba, impedindo a plena e efetiva operacionalização da unidade, conforme sua finalidade pública.

11.0. O objeto como um todo considerado o seu ciclo de vida:

11.1. O fornecimento dos Equipamentos e Materiais Médico Hospitalares visa promover os serviços do Pronto Atendimento Guaraituba e de mais equipamentos da Média e Alta Complexidade.

11.2. A aquisição tem como objetivo garantir melhores condições de trabalho para os servidores e oferecer um atendimento qualificado e humanizado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para a melhoria da estrutura das unidades e da qualidade dos serviços prestados à população.

11.3. A empresa contratada deverá garantir os Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares pelo período previsto no item 5.0 deste termo de referência, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis em caso de descumprimento.

11.4. Os equipamentos e materiais a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 1º do Decreto nº 10.024, de 17 de julho de 2019, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

11.5. Dessa forma, a aquisição poderá ser realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, demonstrando-se a viabilidade técnica e legal da contratação.

12.0. Estimativas do valor da contratação:

12.1. Para a obtenção dos valores de referência, foi atendido o que estabelece o artigo 23 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. A Coordenação de compras considerou os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi à média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da equação.

12.3. Realizou análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, a tabela com estimativa dos valores médios estará anexa ao processo.

12.4. A pesquisa de preços foi realizada pelo setor de compras da secretária Municipal de saúde, através de sítios eletrônicos, onde na sua grande maioria valores de compras realizadas pelos mais diversos entes públicos.

12.5. Na análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas de atendimento a demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance de objetivos da contratação.

12.6. A pesquisa de mercado foi realizada de acordo com a IN 73/2020:

I - Painel de Preços;

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

IV - Pesquisa direta com fornecedores.

12.7. Respeitando as prioridades e os parâmetros estabelecidos, para a necessidade em questão foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas e soluções que se adequassem à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

13.0. Da execução do objeto:

13.1. As aquisições dos Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares, serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

14.0. Das Soluções:

14.1. Solução 1 – A aquisição de Equipamentos e Materiais Médico Hospitalares é necessária para garantir a inauguração do novo Pronto Atendimento Municipal e de mais equipamentos da Média e Alta Complexidade.

14.2. Solução 2 – A aquisição de Equipamentos e Materiais Médico Hospitalares tem a finalidade de suprir diversas necessidades da Média e Alta Complexidade e inauguração do novo Pronto Atendimento Municipal.

15.0. Das Formas:

15.1. Forma 1 - Fazer a manutenção dos Equipamentos e Materiais Médico Hospitalares;

15.2. Forma 2 - Fazer locação dos Equipamentos e Materiais Médico Hospitalares;

15.3. Forma 3 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

15.4. Forma 4 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

15.5. Forma 5 - Realizar licitação própria.

15.0. Da Análise:

15.1. Fazer a manutenção ou locação destes Equipamentos e Materiais Médico Hospitalares, entendemos não ser o processo mais viável tendo em vista que alguns Equipamentos e Materiais Médico Hospitalares requisitados não existem no estabelecimento e para a manutenção teria que ter uma licitação o que geraria mais um custo e seria somente para alguns Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares;

15.2. Durante o planejamento desse Termo de Referência, não foram encontradas atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão de todos os itens;

15.3. Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação;

15.4. É possível a realização de licitação através da Secretaria Municipal de Saúde.

15.5. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

16.0. Justificativa da Aquisição:

16.1. Considerando que o serviço de urgência e emergência presta cuidados a pacientes em situações de risco para a saúde, o qual busca prevenir agravos e promover melhorias na condição de saúde da população.

16.2. Considerando que a rede de atenção às urgências tem como objetivo reordenar a atenção à saúde em situação de urgência e emergência de forma coordenada entre os diferentes pontos de atenção que compõe, de forma a melhorar e organizar a assistência, definindo fluxos e as referências adequadas.

16.3. Considerando que o serviço de urgência e emergência pela sua complexidade se dá pelas diferentes condições de saúde: Agudas ou crônicas agudizadas, sendo elas de natureza clínicas, cirúrgicas, traumatológicas entre outras.

16.4. A aquisição dos equipamentos e materiais médico-hospitalares objeto deste processo licitatório mostra-se imprescindível e urgente para viabilizar a entrada em operação do **Pronto Atendimento Municipal do Guaraituba (PAM)**, assegurando condições adequadas para a prestação de serviços de saúde de urgência e emergência à população.

16.5. Os equipamentos a serem adquiridos como: cardioversor, monitor multiparamétrico, eletrocardiógrafo, aparelhos de oximetria, laringoscópios, cadeiras de rodas e cadeiras de banho,

constituem itens indispensáveis à assistência imediata, monitorização clínica, estabilização de pacientes e suporte básico e avançado à vida, sendo compatíveis com o perfil assistencial de uma unidade de pronto atendimento de funcionamento contínuo.

16.6. A inexistência desses equipamentos inviabiliza o cumprimento das atribuições assistenciais da unidade, podendo resultar em atrasos no atendimento, agravamento de quadros clínicos, aumento de riscos à vida dos pacientes, além de eventual necessidade de encaminhamentos desnecessários a outras unidades de saúde, sobrecarregando a rede assistencial municipal e regional.

16.7. Ressalta-se que os recursos financeiros destinados à presente contratação são oriundos da Resolução SESA nº 1295/2025, conforme Protocolo nº 24.630.499-8, tendo como finalidade específica o fortalecimento da estrutura assistencial e a ampliação da capacidade de atendimento em saúde no âmbito municipal.

16.8. A aquisição pretendida encontra-se devidamente respaldada quanto à fonte de custeio, não acarretando ônus adicional ao orçamento municipal.

16.9. A contratação proposta contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade e da resolutividade do atendimento em urgências e emergências, o aumento da segurança do paciente e dos profissionais de saúde, a redução de riscos assistenciais e de eventos adversos, o fortalecimento da rede municipal de saúde, com ampliação da oferta de serviços de média complexidade, e o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme preconizado pela legislação vigente.

16.10. Diante do exposto, a aquisição dos equipamentos e materiais médico-hospitalares revela-se tecnicamente necessária, legalmente adequada e plenamente justificada, sendo condição essencial para o início das atividades do **Pronto Atendimento Municipal do Guaraituba**, em consonância com as diretrizes do SUS e com o interesse público.

17.0. Das disposições gerais:

17.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 047/2024.

17.2. Justificamos a NÃO DIVISÃO EM COTAS para instrução deste procedimento para AMPLA CONCORRÊNCIA, utilizando o Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, onde consta a seguinte redação:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

Inciso III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

17.3. Desde que começamos a trabalhar quase que exclusivamente com empresas ME e EPP, nos processos licitatórios para a aquisição destes materiais, temos vivenciado inúmeros transtornos e dificuldades durante a execução dos contratos, o que permite constatar que não é vantajosa para a administração pública o tratamento diferenciado e simplificado concedido às micro-empresas e empresas de pequeno porte.

17.4. Abaixo seguem elencados os principais transtornos observados nos últimos anos:

17.4.1. Frequentes solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro ou desistência do item – a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro se tornou uma prática extremamente comum entre as ME/EPP e representa um transtorno, pois acaba por ocasionar atrasos na entrega dos materiais. Para conceder reajuste nos preços faz-se necessário a tramitação do processo por uma série de setores, a fim de cumprir etapas obrigatórias e obter autorizações inerentes a todas as contratações realizadas pela Administração Pública, demandando tempo e, consequentemente, ocasionando a falta do Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares em questão. Isso ocorre, pois as ME e EPP participam do pregão sem ter os itens, objeto da licitação, em estoque. Dessa forma, balizam seu preço por meio de cotações realizadas com seus fornecedores, e ainda sem considerar o fato de que terão de manter os preços ganhos por um período de 12 (doze) meses. Somente quando há a emissão da nota de empenho, é que essas empresas iniciam as tentativas de adquirir os Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares e se deparam com preços mais altos do que na ocasião em que participaram do pregão. Como consequência não conseguem manter os preços ganhos e solicitam reequilíbrio econômico-financeiro ou, no caso de indeferimento, solicitam desistência do item.

17.4.2. Frequentes atrasos nas entregas – no momento em que as empresas de pequeno porte e microempresas participam da licitação, elas possuem pouca ou nenhuma quantidade do material em estoque. Na maioria das vezes, somente quando a nota de empenho é emitida é que tais empresas fazem os pedidos de compra aos grandes fabricantes. O tempo de entrega dos fabricantes, somado ao prazo de entrega das empresas ao município, acarreta muitos atrasos nas entregas, chegando há 30 (trinta) dias em alguns casos, causando desabastecimento de itens essenciais ao município;

17.4.3. Entrega das notas de empenho em inúmeras parcelas - as empresas de pequeno porte têm menor poder aquisitivo comparado às empresas de grande porte, dessa forma, costuma possuir pouca quantidade de cada Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares em estoque. Assim, raramente conseguem entregar a quantidade total da nota de empenho de uma só vez. Isso faz com que o município esteja permanentemente com estoque baixo dos itens em questão, com entregas pendentes e na iminência de um desabastecimento, forçando os profissionais da saúde a racionar o uso dos materiais. Além disso, a entrega em muitas parcelas representa o

recebimento de muitos lotes diferentes, o que dificulta a organização e, por conseguinte, a rastreabilidade desses itens.

17.4.4. Preços mais altos - o preço praticado pelas microempresas e empresas de pequeno porte é consideravelmente superior ao praticado pelas demais, o que, além de causar danos ao erário, acaba acarretando o fracasso de diversos itens durante o processo licitatório, pois tais empresas não conseguem cobrir o preço constante no Termo de Referência do edital, portanto ferindo assim aos princípios da eficiência e da economicidade.

17.4.5. Frequentes solicitações de troca de marca, sem fundamentos aceitáveis - no momento que as empresas de pequeno porte participam da licitação elas possuem pouca quantidade do material de uma determinada marca, aí quando feito o primeiro pedido a empresa já não possui mais a marca registrada em estoque e então, acaba por fornecer qualquer uma, sem se preocupar com a necessidade de cumprir com o estabelecido em contrato. Essa situação gera muito transtorno porque implica em devolução do Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares, atraso na entrega e muitas vezes na necessidade de solicitar justificativa e encaminhar para avaliação técnica e jurídica. Já tivemos alguns desabastecimentos devido a esta situação o que acabou por prejudicar a entrega de itens essenciais no cumprimento das ações de saúde pública no Município.

DAVIS ROBERTO POSNIK
Elaborador do Termo de Referência

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
..... E
.....

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, com sede no Rua XV de novembro, 105 - Centro, na cidade de Colombo/Estado Paraná, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 76.105.634.0001/70, neste ato representado (a) pelo (a) Secretário (a) Municipal de (Nome), nomeado (a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado ÓRGÃO (S) GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e o(a) Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representado(a) por (nome e função da detentora da ata de registro de preços), conforme atos constitutivos da empresa "OU" procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2026, mediante as condições a seguir enunciadas:

1.0. Objeto do Registro de Preços:

1.1. Registro de Preços de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PERMANENTES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
x	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx	xx	x,xx	x,xx

2.0. Prazo de entrega:

2.1. O prazo de entrega Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares, será de **até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho.

2.2. Caso não seja possível a entrega no prazo determinado acima, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.3. Quando o Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta apresentada, o Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares deverá ser substituído no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contadas da identificação do problema, à custa do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações serão ser rejeitados.

2.3.1. O fiscal do Contrato avaliará o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

2.4. O servidor responsável somente receberá os Equipamentos e Materiais Médico Hospitalares após a instalação realizada e respectivo teste de funcionalidade.

3.0. Locais de entregas:

3.1. Os Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares deverão ser entregues diretamente no barracão as Secretaria Municipal de Saúde no endereço: **Av. João Batista Lovato, 831 – Centro, Colombo – PR, CEP: 83414060**, aos cuidados do servidor, Franklin Alves ou Alandson Machado – Telefone (41) 99649-9182 e-mail: licita.saude.colombo@gmail.com.

3.1.1. O horário para entrega será das **8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, de segunda à sexta feira, exceto em feriados, inclusive os municipais.

3.2. Os Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Detentor da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Objeto.

3.4. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares deverão ser substituídos no prazo fixado à custa do detentor da ata.

4.0. Prazo de Vigência:

4.1. O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão

gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.0. Prazo e forma de pagamento:

5.1. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares pelo fiscal da Ata.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme quantidades solicitadas através da nota de empenho e efetivamente entregues, e deverá ser devidamente certificado seu recebimento pelo Fiscal da ata;

5.3. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

5.4. Os valores da nota fiscal estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

5.5. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Dados da Ata de registro de preços;
- b) Dados bancários;
- c) Valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora da ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

5.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da detentora da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a detentora da ata regularize sua situação. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Município.

5.9. Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a detentora da ata a ampla defesa.

5.10. As Notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas de acordo com a Instrução Normativa n.º 2145 de 26 de junho de 2023, observando as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF;

5.11. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12. A detentora da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% (um décimo) por cento ao mês e de 0,12 (doze décimos) por cento ao ano.

6.0. Obrigações da Detentora da Ata:

6.1. Aceitar devolução dos Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;

6.2. Trocar os Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares danificados;

6.3. Arcar com todos os custos de devolução e entrega, quando os Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares entregues forem incompatíveis com os requeridos, desde que a isto tenha dado causa;

6.4. Substituir os Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo de **01 (um) dia útil**;

6.5. Entregar os Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.6. A Detentora da Ata, além da entrega do objeto licitado e das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores obrigam-se-á:

6.6.1. Comunicar ao fiscal da Ata responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na entrega dos Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.6.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados no Registro de Preços;

6.6.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

6.6.4. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.6.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos serviços, inclusive terceiros;

6.6.6. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

6.6.7. É obrigação da Detentora da Ata de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6.8. Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Colombo somente pelos servidores autorizados.

6.6.9. Informar ao Município da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da entrega dos Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares, sugerindo medidas para corrigir a situação;

6.6.10. Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do Contrato, sem prévia e formal anuência da Contratante;

6.6.11. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Contratante, salvo motivo de força maior.

6.6.12. A Detentora da Ata responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR..

7.0. Obrigações do órgão gerenciador:

7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares objeto do Registro de Preços através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

7.2. Supervisionar a entrega dos Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares e comunicar o Município as irregularidades observadas na sua execução;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata;

7.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares solicitados;

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares que a Detentora da Ata entregar fora das especificações do termo de referência, e aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

7.6. Proceder aos pagamentos devidos à Detentora da Ata, observadas as exigências legais e as constantes em edital.

8.0 Da dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.

D.O	Fonte	Secretária
16.03.10.302.0021.2071.339030	1.303 / 1.4941	SMS
16.03.10.302.0021.2071.449052	1.5182	SMS
Desdobramentos:	36.00 – Material Hospitalar	08.00 – Aparelhos, equipamentos, utensílio médico odontológico, laboratorial e hospitalar

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Art. 83, da Lei Federal nº. 14.133/21.

9.0. Penalidades:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora da Ata que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial da Ata de registro de Preços;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

9.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do objeto;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à Detentora da Ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando detentora da Ata der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. Multa:

9.3.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.2. Compensatória de 10% (quinze por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.

9.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Gerenciador da Ata Registro de Preços (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Gerenciador à detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.10.4. Os danos que dela provierem para o órgão gerenciador;

9.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Atas da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Detentor da Ata de Registro de Preços poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o detentor da Ata de Registro de Preços, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar do Tribunal de Contas do Paraná – TCE. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do Detentor da Ata de Registro de Preços para com a Administração Gerenciadora da Ata, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outras Atas administrativas que o Detentor possua com o Gerenciador.

10.0. Do reajuste de preços

10.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis no prazo de **01 (um) ano** contado da data do despacho do servidor que validou o valor máximo da licitação, Art. 257 § único do Decreto 047/2024.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados à pedido do detentor da ata, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços – Mercado (**IGP-M**) da Fundação

Getúlio Vargas (FGV), sendo adotado o índice com menor percentual anual acumulado obtido para o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, consoante os 253 e 257 do Decreto 047/2024 e Art. 135 e 136, da Lei 14.133/2021.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Município pagará a Detentora da ata a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.0. Das Garantias:

5.1. Os prazos de garantia dos Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares, será conforme o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

11.2. A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto Registrado de produzir a utilidade a que se destina.

11.3. O fornecedor deverá substituir os Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares sem qualquer ônus para o Município, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o Município, caso fortuito, força maior, ação de terceiros ou agentes químicos.

11.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.0. Das disposições gerais:

12.1. A Ata de registro de Preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a Ata de Registro de Preços.

12.3. Quando a não conclusão do objeto referidos no item anterior decorrer de culpa do detentor da Ata de registro de Preços:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção da Ata de Registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução de entrega dos Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares.

12.4. A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Gerenciador, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Registro de Preços não mais lhe oferece vantagem.

12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da Ata de registro de Preços, desde que haja a notificação da Detentora da Ata pelo Gerenciador nesse sentido com pelo menos **02 (dois) meses** de antecedência desse dia.

12.6. Caso a notificação da não-continuidade do Registro de Preços de que trata o Item 12.5, ocorra com menos de **02 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção da Ata de Registro de Preços ocorrerá após **02 (dois) meses** da data da comunicação.

12.7. A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a entrega dos Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares.

12.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica detentora da Ata de Registro de Preços, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos Registrados já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. A detentora da ata de registro de preços deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº. 022/2026**.

12.11. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2026**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.12. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal da Ata Sr. **XXXXXXXXXXXXXX** especialmente designado através da Portaria nº. **XXX/2026**.

12.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colombo - Paraná, esgotadas as vias Administrativas.

12.14. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo **MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro nº. 105 – Centro – Colombo - Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.105.634/0001-70, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de **XXXXXXXXXXXXXX**, portadora do R.G. nº. **XXXXXXXXXXXXXX** e CPF nº. **XXXXXXXXXXXXXX**, e pelo representante do detentor da Ata de Registro de Preços o Senhor **XXXXXXXXXXXXXX** e o Fiscais e Gestores da Ata os Senhores (as) **XXXXXXXXXXXXXX**.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Detentora da Ata

ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA
Gestora da Ata de Registro de Preços

PRISCILA FRANCIELI M. DE BOMFIM
Fiscal da Ata de Registro de Preços

FRANKLIN ALVES DE OLIVEIRA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ALANDSON MACHADO
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
COLOMBO - PR, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
.....
E

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, com sede no Rua XV de novembro, 105 - Centro, na cidade de Colombo/Estado Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.105.634.0001/70, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário (a) Municipal de (nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa “OU” procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 047/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PERMANENTES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
x	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx	xx	x,xx	x,xx

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de entrega Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares, será de **até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho.

2.2. Caso não seja possível a entrega no prazo determinado acima, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.3. Quando o Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta apresentada, o Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares deverá ser substituído no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contadas da identificação do problema, à custa do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações serão ser rejeitados.

2.3.1. O fiscal do Contrato avaliará o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

2.4. O servidor responsável somente receberá os Equipamentos e Materiais Médico Hospitalares após a instalação realizada e respectivo teste de funcionalidade.

2.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, na forma dos artigos 252 e 253 do Decreto Municipal 047/2024 e Art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares deverão ser entregues diretamente no barracão as Secretaria Municipal de Saúde no endereço: **Av. João Batista Lovato, 831 – Centro, Colombo – PR, CEP: 83414060**, aos cuidados do servidor, Franklin Alves ou Alandson Machado – Telefone (41) 99649-9182 e-mail: licita.saude.colombo@gmail.com.

3.1.1. O horário para entrega será das **8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, de segunda à sexta feira, exceto em feriados, inclusive os municipais

3.2. Os Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.4. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares deverão ser substituídos no prazo fixado à custa do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO

- 4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento da execução do contrato, deverão ser anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 4.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura d contrato ou instrumento equivalente, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 4.7. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/21).
- 4.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Art. 117, Lei nº 14.133/21).
- 4.8.1. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.
- 4.9. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.9.1. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.10. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o vencimento do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva.
- 4.11. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, anotando todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução do objeto, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.17. O fiscal administrativo comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o vencimento do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação.

4.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.19. Quanto à eventuais devoluções, as empresas que entregarem os Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares com avarias ou em desacordo com o descritivo, ficará responsável em organizar com a transportadora, o custeio e retirada do Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares pelo fiscal de contratos.

7.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme quantidades solicitadas através da nota de empenho e efetivamente entregues, e deverá ser devidamente certificado seu recebimento pelo Fiscal do contrato;

7.3. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

7.4. Os valores da nota fiscal estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Dados do contrato;
- b) Dados bancários;
- c) Valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a contratada regularize sua situação. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Município.

7.9. Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

7.10. As Notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas de acordo com a Instrução Normativa n.º 2145 de 26 de junho de 2023, observando as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF;

7.11. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% (um décimo) por cento ao mês e de 0,12 (doze décimos) por cento ao ano.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **01 (um) ano** contado da data do despacho do servidor que validou o valor máximo da licitação, Art. 257 § único do Decreto 047/2024.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados à pedido do detentor da ata, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços – Mercado (**IGP-M**) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), sendo adotado o índice com menor percentual anual acumulado obtido para o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, consoante os 253 e 257 do Decreto 047/2024 e Art. 135 e 136, da Lei 14.133/2021.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares objeto contratado através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

9.2. Supervisionar a entrega dos Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares e comunicar o Município as irregularidades observadas na sua execução;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares solicitados;

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares que a contratada entregar fora das especificações do termo de referência, e aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso;

9.6. Proceder aos pagamentos devidos à contratada, observadas as exigências legais e as constantes em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Aceitar devolução dos Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;

10.2. Trocar os Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares danificados;

10.3. Arcar com todos os custos de devolução e entrega, quando os Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares entregues forem incompatíveis com os requeridos, desde que a isto tenha dado causa;

10.4. Substituir os Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo de **01 (um) dia útil**;

10.5. Entregar os Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.6. A contratada, além da entrega do objeto licitado e das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores obrigar-se-á:

10.6.1. Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na entrega dos Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.6.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados;

10.6.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;

10.6.4. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.6.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos serviços, inclusive terceiros;

10.6.6. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

10.6.7. É obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6.8. Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Colombo somente pelos servidores autorizados.

10.6.9. Informar ao Município da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da entrega dos Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares, sugerindo medidas para corrigir a situação;

10.6.10. Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do Contrato, sem prévia e formal anuência da Contratante;

10.6.11. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Contratante, salvo motivo de força maior.

24.6.12. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

11.1. Os prazos de garantia dos Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares, será conforme o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital..

11.2. A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina.

11.3. O fornecedor deverá substituir os Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares sem qualquer ônus para o contratante, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a Contratante, caso fortuito, força maior, ação de terceiros ou agentes químicos.

11.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar do Tribunal de Contas do Paraná – TCE. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. Da Suspensão Temporária e da Rescisão

13.10.1. Constituem motivos para a suspensão:

13.10.1.1. Reincidir na cobrança de materiais não entregues ou entregues irregularmente;

13.10.1.2. Incurrir em irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

13.10.1.3. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde e/ou a pessoas a ele vinculadas;

13.10.1.4. Deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Saúde alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;

13.10.1.5. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.

13.10.1.6. A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:

13.10.1.7. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

13.10.1.8. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

13.10.1.9. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

13.10.1.10. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICIPIO quando:

13.10.1.11. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

13.10.1.12. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;

13.10.1.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;

13.10.1.14. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.10.1.15. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.

13.10.1.16. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.

D.O	Fonte	Secretária
16.03.10.302.0021.2071.339030	1.303 / 1.4941	SMS
16.03.10.302.0021.2071.449052	1.5182	SMS
Desdobramentos:	36.00 – Material Hospitalar	08.00 – Aparelhos, equipamentos, utensílio médico odontológico, laboratorial e hospitalar

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colombo - Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Colombo, ____ de _____ de 2026.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Detentora da Ata

ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA
Gestora da Ata de Registro de Preços

PRISCILA FRANCIELI M. DE BOMFIM

Fiscal da Ata de Registro de Preços

FRANKLIN ALVES DE OLIVEIRA

Fiscal da Ata de Registro de Preços

ALANDSON MACHADO

Fiscal da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná.
Pregão Eletrônico nº 022/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua
_____, _____ - Bairro _____ - Cidade _____
através de seu representante legal infra-assinado, informa que:

DECLARAÇÃO DE ME / EPP / MEI / COOPERATIVA

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que nos enquadrados na situação de: Microempresa (.....) ou Empresa de Pequeno Porte (.....) ou MEI (.....) ou cooperativa (.....), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de: microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual ou cooperativa.

DECLARAÇÃO DE MENORES

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCOS COM SERVIDORES

Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DEMAIS DECLARAÇÕES

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG. sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio/administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, e qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: () _____

o Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 022/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO V - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE PAGAMENTOS

Aos Ilustríssimos Senhores Fornecedores da Prefeitura Municipal de Colombo

Assunto: Processo de pagamento. Documentação exigida.

Prezados Senhores,

No intuito de imprimir maior agilidade aos processos de liquidação e pagamentos das despesas decorrentes das obrigações contraídas pelo Município de Colombo junto aos seus diversos fornecedores, traz-se ao conhecimento de Vossas Senhorias os procedimentos e a documentação que passará a ser exigida em atendimento às normativas legais aplicáveis à espécie, conforme tópicos a seguir:

1.0. NORMAS/DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM TODOS OS PROCESSOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

1.1. Independentemente da natureza do objeto contratado (e, portanto, para todo e qualquer processo de pagamento), os fornecedores, juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão instruir o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

- a)** Cópia (simples) da Nota de Empenho;
- b)** Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;
- c)** Certidão negativa de tributos municipais (sede da empresa);
- d)** Certidão negativa de tributos municipais (Município de Colombo);
- e)** Certidão negativa de tributos estaduais (Estado sede da empresa);
- f)** Certidão negativa de tributos federais;
- g)** Certidão negativa de INSS;
- h)** Certificado de regularidade de FGTS;
- i)** Cópia do extrato de “Optante” ou Não Optante” pelo SIMPLES NACIONAL.

2.0. NORMAS/DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM RELAÇÃO À PECULIARIDADE DE CADA OBJETO

2.1. Prestação de objetos sem cessão de mão de obra

- a)** Todos os documentos relacionados no item “1.1” desta relação;
- b)** Cópia do comprovante de recolhimento de ISS no Município da sede da empresa, em relação ao valor apresentado na nota fiscal, nas hipóteses de serviços em que o recolhimento não seja devido no Município de Colombo;

- c)** Cópia do comprovante de recolhimento de INSS relativo à nota fiscal, nas hipóteses de incidência;
- d)** Declaração do sócio ou representante legal da empresa de que não houve cessão de mão de obra à Prefeitura Municipal na prestação na execução do objeto.

2.2. Serviços com cessão de mão de obra

- a)** Todos os documentos relacionados no item “1.1” e no subitem “2.1”, salvo Declaração do sócio ou representante legal da empresa de que não houve cessão de mão de obra à Prefeitura Municipal na prestação dos serviços;
- b)** Relação dos funcionários disponibilizados ao Município de Colombo para a execução do objeto, assinada pela empresa e pelo fiscal de contrato, individualizando o exato local da prestação e os números de identidade civil e CPF/MF de cada um dos empregados;
- c)** Cópia dos holerites de todos os funcionários relacionados, relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;
- d)** Extrato/resumo da folha de pagamento dos funcionários da empresa relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;
- e)** Comprovante de recolhimento do INSS dos funcionários (guia GPS) relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;
- f)** Comprovante de recolhimento do FGTS dos funcionários (GRF) relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;
- g)** Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) somente com a relação dos trabalhadores atuantes na execução do objeto a que se refere o contrato.

2.3. Obras e serviços de engenharia sem cessão de mão de obra

- a)** Todos os documentos exigidos no item “1.1” e no subitem “2.1”;
- b)** Cópia do comprovante de recolhimento/pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução da obra ou consulta;
- c)** Relatório de medição e memorial descritivo da obra assinado pelo(s) profissional(is) responsável(is) e pelo fiscal de contrato.

2.4. Obras e serviços de engenharia com cessão de mão de obra

- a)** Todos os documentos relacionados no item “1”, no subitem “2.2”, salvo Declaração do sócio ou representante legal da empresa de que não houve cessão de mão de obra à Prefeitura Municipal na prestação dos serviços;
- b)** Laudo de medição da obra assinado pelo engenheiro responsável e pelo fiscal de contrato, contendo as medições de forma individualizada e especificada;
- c)** Cópia do alvará de construção, reforma, ampliação ou demolição, nos termos da legislação municipal;
- d)** Matrícula CEI da obra;
- e)** Certidão negativa do INSS relativa à conclusão da obra (nas hipóteses de o pagamento fazer referência à medição final);
- f)** Cópia do Certificado de Vistoria e Conclusão da Obra (CVCO), expedido na forma da legislação municipal (nas hipóteses de o pagamento fazer referência à medição final).

3.0. TERCEIRIZAÇÃO/SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Nas hipóteses em que o edital previu e a Administração aceitou expressamente a terceirização de parte da execução da prestação contratada, todos os documentos relacionados nos itens “1.1” e “2.1” e seus respectivos subitens devem, também, ser apresentados em relação à empresa subcontratada, observadas as peculiaridades de cada um dos objetos.

4.0. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos relativos a cada um dos pagamentos deverão ser entregue pela empresa contratada diretamente ao fiscal de contrato a quem competirá a abertura dos respectivos processos administrativos e seu encaminhamento.

4.2. Alerta-se que a omissão ou incorreção de qualquer dos documentos relacionados nesta missiva poderá implicar na retenção dos pagamentos.

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA RECOMPOSTA

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE:		CELULAR:	
E-MAIL:			
NOME E CARGO (responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços):			
RG:		CPF:	
TELEFONE:		E-MAIL:	

Pela presente proposta comercial relativa à licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**, para Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PERMANENTES, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	X,XX	X,XX

a) Valor total: R\$ _____ (_____ reais);

b) Prazo de vigência: **12 (doze) meses**;

c) Prazo de entrega: **conforme edital**;

d) A presente proposta tem o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação;

e) As condições de pagamento são as constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 022/2026**.

_____, ____ de _____ de 2026.

 Nome da empresa
 Representante Legal

ANEXO VII - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		Inscrição Estadual:	
Representante Legal:		RG:	
E-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
E-mail Financeiro:		Telefone:	
E-mail para informativo de edital			
ME/EPP: () SIM () Não			

1.0. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2.0. São responsabilidades do Licitante:

I - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo X - I

V - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3.0. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.0. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.0. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6.0. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer mudança ocorrida.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Representante Legal

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ADENDO – I

TERMO DE DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PARA OPERAR O SISTEMA “BLL”:

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores			
01	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp:		
02	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp:		
03	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp:		

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

_____, ____ de _____ de 2026.

 Nome da empresa
 Representante Legal

TERMO DE ADESÃO DE PROMOTOR PRIVADO AO SISTEMA “BLL”:

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Nome do Responsável:	
Cargo do Responsável:	Tel. do Responsável:
Endereço da Empresa:	
Bairro:	Cidade
Estado:	CEP:
Tel. Empresa:	E-mail

Por meio do presente Termo, aderimos ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual temos pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

1. A Bolsa de Licitações e Leilões manterá sistema eletrônico de negociação, acessível por meio da rede mundial de computadores – internet –, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, acessível por meio da rede mundial de computadores – *internet* –, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica, dentre outras modalidades admitidas em lei, conduzidos pelos Promotores das Licitações, com o apoio técnico-operacional da Bolsa, mediante a utilização de seu Sistema.
2. A utilização do Sistema Eletrônico de Licitações será realizada em conformidade com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações, que integra o presente Termo de Adesão, visando padronizar procedimentos e torná-los mais céleres e eficientes.
3. São responsabilidades do Promotor:
 - i. manter infraestrutura e controles necessários para garantir a celeridade, a eficiência e a lisura de procedimentos e das negociações;
 - ii. assegurar a participação no Sistema Eletrônico de Licitações apenas de usuários devidamente treinados e capacitados, visando o cumprimento da regulamentação e a regularidade nos procedimentos;
 - iii. indicar os usuários responsáveis pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o anexo do presente Termo de Adesão;
 - iv. divulgar a utilização do Sistema Eletrônico de Licitações; e
 - vi. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.
4. O promotor deverá estimar o valor da compra a ser realizada com base no valor de mercado do bem ou serviço. Realizando-se a negociação e atingindo-se o valor estimado não poderá o promotor desistir do negócio, sob pena de arcar com a taxa de utilização do sistema incidente sobre a operação vencedora.
5. A taxa de utilização do sistema será de 1,5% sobre o valor da proposta vencedora.
6. O presente Termo de Adesão é firmado pelo prazo de 48 meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito.

Local e data: _____

Empresa: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

INDICAÇÃO DE USUÁRIOS DO SISTEMA “BLL”

Promotor da licitação:		
Nome:		
Endereço:		
Cidade:	UF	
Telefone:	Fax:	
CNPJ:	E-mail	
Responsável legal:		
Cargo:	Telefone:	
Responsável por informações sobre orçamentos / pagamentos		
Nome:		
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Usuários do sistema		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
04	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
05	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

Local e data: _____

Empresa: _____

 (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ADENDO – IV
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA “BLL” DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Financeiro:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até ____/____/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA “BLL” - (LICITANTE DIRETO)
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO VIII - REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

CAPITULO I – DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Para efeito deste Regulamento, entende-se:

- I. Bolsa:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou simplesmente BLL;
- II. Chave Eletrônica:** Código de acesso ao Sistema, fornecido pela Bolsa;
- III. Célula de Apoio (Corretora):** Empresa associada da Bolsa designada por Licitante para orientar e auxiliar em procedimentos, nas modalidades de Pregão Eletrônico; Pregão Presencial em formato WEB; Pregão Eletrônico de Compra Direta;
- IV. Cotação Eletrônica de Preços:** Modalidade destinada à aquisição de bens e serviços de pequenos valores, quando promovida por órgão público, ou por qualquer valor, quando promovido por empresa da iniciativa privada.
- V. Desconexão:** Interrupção de acesso ao Sistema;
- VI. Edital:** Documento expedido pela Bolsa, por iniciativa do Promotor da licitação, com a definição (i) do bem a ser adquirido ou alienado ou do serviço a ser contratado, conforme o caso; (ii) do local em que se está promovendo a licitação; (iii) do endereço eletrônico, da data e do horário da licitação; (iv) das exigências de Habilitação; (v) dos critérios de aceitação de propostas; (vi) das sanções aplicáveis na hipótese de inadimplência; e (vii) das demais condições de aquisição ou alienação de bens ou contratação de serviços;
- VII. Habilitação:** Etapa de verificação do atendimento, pelos participantes, dos requisitos instituídos no Edital para participação no certame;
- VIII. Homologação:** Confirmação da operação com o Licitante vencedor;
- IX. Lance(s):** Preço ou proposta de preço registrada no Sistema, contra uma Oferta de Negociação;
- X. Licitação:** Conjunto de procedimentos administrativos, onde a Administração Pública direta ou indireta seleciona proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. **São modalidades de licitação:** Pregão, na forma presencial ou eletrônico, Convite, Tomada de Preços, Concorrência e Concurso;
- XI. Licitação Privada:** Licitação promovida e coordenada por empresas privadas;
- XII. Licitação Pública:** Licitação promovida e coordenada por órgãos e entidade da administração pública, direta e indireta;
- XIII. Licitante:** Pessoa física ou jurídica que participa de um Pregão Eletrônico realizado pelo Promotor da licitação, com a finalidade de atender a Oferta de Negociação apresentada;
- XIV. Licitante Direto:** Licitante credenciado para operar diretamente no Sistema, por meio do oferecimento de propostas e lances, sem a interveniência de uma Célula de Apoio (Corretora);
- XV. grupo:** pode ocorrer o agrupamento de diversos itens que formarão o grupo ou pode ocorrer a inclusão de apenas um item.
- XVI. Grupo adjudicado:** Entende-se por grupo adjudicado, todo edital para cujo objeto for apresentada definição de compra.
- XVII. Oferta de Negociação:** Proposta registrada no Sistema da Bolsa pelo Promotor, em sessão de Pregão público, visando à aquisição ou a alienação de bens e ou a contratação de serviços, nas condições especificadas em Edital;
- XVIII. Operador:** Representante do Licitante ou da Célula de Apoio (Corretora) por ele designado capacitado para operar diretamente no Sistema;
- XIX. Pregão Eletrônico:** Modalidade de negociação, por meio eletrônico, para a aquisição de bens e a contratação de serviços;

XVIII. Pregoeiro: Operador do Sistema, representante do Promotor e responsável pela condução do Pregão

Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica de Preços;

XIX. Promotor: Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, bem como os órgãos e as entidades da administração pública, direta ou indireta, interessados em adquirir ou alienar bens ou, ainda contratar serviços de terceiros, por intermédio do Sistema;

XX. Senha: Código alfanumérico utilizado pelos usuários para acesso ao Sistema, de natureza pessoal e intransferível;

XXI. Sistema: Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa, dotado de recursos de criptografia e autenticação, de acesso exclusivo e restrito aos Promotores da Licitação e aos operadores representantes dos Licitantes.

CAPÍTULO II – DO OBJETIVO

Art. 2º. O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos para a realização de negócios de compra de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica, dentre outras modalidades admitidas em lei, conduzidos pelos Promotores das Licitações, com o apoio técnico-operacional da Bolsa, mediante a utilização de seu Sistema.

Art. 3º. A Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil tem por objetivo:

- I. Permitir a adequada e eficiente formação de preços, assim como registro de negócios realizados por meio de sistema eletrônico de negociação;
- II. Assegurar a transparência das ofertas e negócios, disponibilizando acesso às negociações e seus registros;
- III. Fiscalizar o cumprimento das disposições normativas que disciplinam os serviços ofertados pela Bolsa.

CAPÍTULO III – DO SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO ELETRÔNICO

Art. 4º. O apoio técnico-operacional a que se refere o artigo 2º será prestado pela Bolsa por intermédio do Sistema, em conformidade com as disposições deste Regulamento.

Art. 5º. O Sistema é operado via Internet, permitindo aos interessados acompanhar os certames em tempo real, fazer consultas a Editais e a resultados de negócios realizados, estando disponível por meio do endereço eletrônico da Bolsa (www.bll.org.br).

Art. 6º. A Licitação Eletrônica (Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica) são realizados em sessão pública e conduzidos pelo Promotor da Oferta de Negociação.

Parágrafo Único. Quando o Promotor for empresa privada, será facultada a realização de sessão de acesso restrito.

Art. 7º. O Promotor deverá aderir expressamente às disposições deste regulamento por meio de Termo de Adesão, conforme modelo **Anexo (Iniciativa Privada)**.

Art. 8º. Após a assinatura do Termo de Adesão pelo Promotor, seus representantes (o Pregoeiro, e as respectivas equipes de apoio) serão credenciados para ter acesso ao Sistema, mediante a atribuição de Chaves Eletrônicas e Senhas.

CAPÍTULO IV – DO PROMOTOR

Art. 9º. A condução do certame é atribuição exclusiva do Promotor, a quem compete nomear, mediante termo de Adesão próprio, seu representante, para atuar como Pregoeiro, conforme o caso.

Art. 10º. O chamamento de interessados para participar em pregão e cotação de preços caberá ao Promotor e será feito por meio de publicação de Edital divulgado no Sistema.

§1º. Da publicação referida neste artigo deverão constar também:

- I. O endereço eletrônico da Bolsa (www.bll.org.br);
- II. A data e o horário para encaminhamento das propostas de preços e Lances; e
- III. Descrição do objeto do pregão e cotação.

§ 2º. As referências de tempo nas publicações relativas aos procedimentos previstos neste regulamento observarão o horário de Brasília, DF.

Art. 11. Caberá ao Pregoeiro, conforme o caso, (i) decidir a aceitação e a classificação final das propostas e dos Lances de preços, indicando o Licitante vencedor; e (ii) expedir relatório de fechamento, que será divulgado por meio eletrônico no Sistema.

Parágrafo único. Além do relatório de fechamento, o Sistema expedirá ata da sessão contendo a descrição do Pregão e dos eventos neles ocorridos.

Art. 12. Nas licitações realizadas por órgãos públicos a Administração estará isenta do pagamento de qualquer taxa, inclusive, com relação aos treinamentos, suporte presencial quando solicitado e suporte on-line em tempo real.

CAPÍTULO V – DO LICITANTE

Art. 13. O credenciamento do Licitante deverá ser requerido perante a Bolsa, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do fim do recebimento de propostas.

§ 1º. Para fins de credenciamento, o Licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas nos Editais das licitações de que vier a participar, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

§ 2º. O pedido de credenciamento de Licitante deverá ser feito mediante a apresentação de Termo de Adesão ao presente Regulamento, conforme modelo constante do **Anexo** deste regulamento, devidamente assinado e com **firma reconhecida por verdadeiro** em cartório.

§ 3º. No pedido de credenciamento, o Licitante poderá designar uma Célula de Apoio (Corretora) para representá-lo.

§ 4º. O cadastro do licitante para uso direto do sistema é válido por 12 (doze) meses, devendo, nesse prazo, qualquer alteração ser realizada pelo mesmo cadastrante.

Art. 14. O credenciamento de Licitantes perante a Bolsa implicará sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica e operacional para a realização das transações realizadas no Sistema.

§ 1º. O Licitante deverá declarar-se em condições de realizar os negócios propostos nas Ofertas de Negociação, conforme previstas nos Editais, não podendo, em nenhum momento de sua participação, alegar desconhecer as disposições dos Editais ou delas discordar.

§ 2º. O Licitante será responsável por todas as propostas, Lances de preços e transações efetuadas no Sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

§ 3º. Os Licitantes respondem pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsáveis por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital, inclusive pelos prejuízos causados à Bolsa e/ou a terceiros envolvidos.

§ 4º. Caberá aos Licitantes observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

§ 5º. Os Licitantes estão sujeitos ao pagamento de taxas e emolumentos para utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Regulamento, observando-se as finalidades previstas no Estatuto da Bolsa.

CAPÍTULO VI – DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 15. A Chave eletrônica e a Senha de identificação do usuário para acesso ao Sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido.

§ 1º. O cancelamento de Senha ou de Chave poderá ser feito pela Bolsa e por solicitação escrita de seu titular.

§ 2º. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, por escrito, para o necessário bloqueio de acesso.

§ 3º. A validação da Chave Eletrônica e da senha de acesso do Licitante dependerá de prévia autorização da Bolsa.

§ 4º. O Licitante poderá obter Chave Eletrônica e Senha para acesso ao Sistema.

§ 5º. Além da chave eletrônica, quando previsto em edital, os participantes deverão possuir certificação digital, com CNPJ ou CPF devidamente registrados, atendendo as regras do ICP – Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) – alteração incluída em 30/07/2010.

CAPÍTULO VII – DA ETAPA COMPETITIVA DE PREÇOS

Art. 16. A etapa competitiva da Licitação terá início e se desenvolverá em conformidade com as disposições constantes do Edital.

Art. 17. Durante o certame, os operadores serão informados, em tempo real, do menor Lance de Preço registrado, sendo vedada à identificação de seu proponente, salvo expressa disposição em contrário prevista em edital.

Art. 18. O operador representante do Licitante ou da Célula de Apoio (Corretora) por ele designada poderá realizar novos Lances de preços, observados o horário e as regras de aceitação fixadas pelo Promotor.

Art. 19. O Edital disporá sobre as condições para registro de Lances no Sistema.

Parágrafo único. Caberá ao pregoeiro permitir ou não a correção dos lances. Contudo, por questões de segurança, para evitar tumulto, ou qualquer tipo de conluio em sessões, será admitida apenas a correção do último lance enviado pelo licitante, devendo o mesmo tomar os devidos cuidados no envio dos lances.

CAPÍTULO VIII – DA CONTRATAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS NEGÓCIOS E DAS GARANTIAS

Art. 20. O documento comprobatório da operação realizada em conformidade com o disposto neste Regulamento, expedido pelo Sistema de Bolsa, faz prova de relação jurídica contratual

entre o Promotor da Oferta de Negociação e o Vencedor do Pregão, conforme o caso, obedecidas às condições estabelecidas no Edital.

Art. 21. A liquidação da operação se dará nas condições previstas no Edital, não cabendo à Bolsa, em nenhuma hipótese, responsabilidade, a qualquer título, pela execução das obrigações decorrentes dos negócios celebrados por intermédio do Sistema.

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 22. Caberá aos Licitantes acompanhar o desenvolvimento dos certames de que participarem, sendo de sua inteira responsabilidade a eventual perda de negócio que decorrer da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de Desconexões que ocorrerem durante a realização dos certames.

Art. 23. O Licitante e as Células de Apoio (Corretoras) são responsáveis pelo uso indevido de suas Senhas de acesso ao Sistema e pelas transações efetuadas diretamente por seus operadores ou por terceiros.

Art. 24. A Bolsa não será responsável, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelos Licitantes e pelos Promotores, em decorrência de contratos de aquisição, alienação de bens e de prestação de serviços celebrados mediante a utilização do Sistema.

Art. 25. A perda do negócio em razão de desconexão, falha ou lentidão na conexão, erro no sistema ou erro de pregoeiro, não implicará responsabilidade da Bolsa.

Art. 26. São responsabilidades do Promotor de Licitação:

- I. Utilizar o Sistema exclusivamente para a realização de Licitações na forma prevista neste Regulamento e observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos da Licitação;
- II. Responsabilizar-se, por si e por seus representantes, nomeados no Termo de Adesão, conforme modelo anexo do edital, pelo correto uso do Sistema e por todas as transações eletrônicas efetuadas por seu intermédio;
- III. Dar início, conduzir e encerrar a Licitação, bem como homologar seu resultado;
- IV. Prestar à Bolsa, sempre que solicitado, informações sobre os pagamentos aos fornecedores, relativas às licitações realizadas nas modalidades de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão de Compra Direta e Cotação Eletrônica de Preços.

Art. 27. A Célula de Apoio (Corretora), bolsa, ou agente credenciador responsável pelo cadastro deverá prestar o apoio operacional necessário ao Licitante para o correto uso do Sistema.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

Art. 28. A prestação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento para participação nos procedimentos de que trata este Regulamento sujeitará o Licitante às sanções previstas no Edital.

Art. 29. Sem prejuízo do disposto nos Estatutos Sociais da Bolsa, as Células de Apoio (Corretoras) e fornecedores estarão sujeitos às penalidades de advertência, multa pecuniária ou suspensão, a serem aplicadas pela administração da Bolsa, além de responder criminalmente nos seguintes casos:

- I. Não-apresentação ou apresentação intempestiva da documentação exigida neste Regulamento e/ou nos Editais;

- II. Apresentação de declaração falsa ou não-condizente com a real situação dos Licitantes; e
- III. Uso indevido da Chave de Identificação e da Senha, inclusive por terceiros.

Art. 30. Sem prejuízo do disposto no artigo 28 a Bolsa poderá inscrever em bancos de dados administrados por entidades prestadoras de serviços de informações e de proteção ao crédito (SERASA, SPC e OUTROS) os nomes dos Promotores e/ou dos Licitantes que estiverem em débito com a Bolsa, em razão da falta de pagamento das taxas cobradas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

§1º. Antes da inscrição do devedor em sistema ou serviços de informações e proteção ao crédito, a Bolsa fará comunicação ao devedor por meio de e-mail, informando o valor da dívida e sua origem, concedendo prazo de 10 (dez) dias para pagamento.

§2º. Não havendo quitação do débito no prazo indicado no parágrafo anterior, será feita a inscrição do devedor nos bancos de dados que trata o “caput” deste artigo.

Art. 31. Os promotores poderão prever em seus editais a impossibilidade de participação dos fornecedores que estiverem sob punições na Administração Pública e ou iniciativa privada, assim como estiverem cadastrados em órgãos de proteção ao crédito, ou ainda com qualquer inadimplência perante a Bolsa.

CAPÍTULO XI - DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 32. A utilização do sistema por órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, observará as normas para licitações e contratos da administração pública, que prevalecerão sobre quaisquer disposições em contrário.

Art. 33. A Bolsa poderá modificar o presente regulamento mediante publicação de aviso em sua página na Internet e comunicação dos órgãos cadastrados mediante o e-mail informado ao cadastro da Bolsa.

Art.34. Fica instituído o Juízo de Arbitragem, de acordo com a Lei 9.307/96 e com o Regulamento de Arbitragem – Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná (ARBITAC) – para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Regulamento.

Parágrafo único: Ao cumprimento da sentença judicial, fica eleito o foro da comarca da Região Metropolitana de Curitiba Pr., com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

A Administração da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

ANEXO IX - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

(SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do grupo adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por grupo adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do grupo adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por grupo adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo grupo cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS - (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do grupo, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por grupo adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS ASSOCIADAS)

- A livre a contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

- Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)